

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 362, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 344/2021

OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guarabira, Estado da Paraíba.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003146/2017-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, inscrita no CNPJ nº 08.582.678/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.293/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4293/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4567939** e o código CRC **0F239D49**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39352/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003146/2017-84.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746880** e o código CRC **2F32CF52**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.003146/2017-84
Interessado:	Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	08.582.678/0001-31
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PB
Localidade:	Guarabira
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610565** e o código CRC **1557E080**.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 4610565

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1126/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.003146/2017-84**

Processo de Outorga nº: **53730.000062/1999**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarabira/PB**.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/12/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 24/11/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação

veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/01/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/02/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625700** e o código CRC **ODF077BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 1625700



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1930/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I

Rua Severino de Paiva Resende, 234 - 1º andar - Bairro: Nordeste I
58200000 / Guarabira - PB
CNPJ nº 08.582.678/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1126/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/02/2017, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625721** e o código CRC **77724761**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1930/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 1625721

PREENCHER COM LETRA DE IMPRIMIDA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

ENDEREÇO / ADRESSE

Ofício nº 1930 /2017/SEI-MCTIC, 02/02/2017
01250.003146/2017-84

CEP / CODE POSTAL

REPRESENTANTE LEGAL

ASS. DOS MORAD. E AGRIC. RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I
RUA SEVERINO DE PAIVA RESENDE, 234 - 1º ANDAR -
NORDESTE I
58200000 GUARABIRA - PB

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Adriana Maria dos Santos

02/02/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

02/02/2017 09:15



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JR 75043547 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 FEV 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO BASTÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM DU BASTON SOCIAL DE L'EXPÉDIENT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Especialidade de Atendimento aos Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 3 Sala 300-J
70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

01250.075055/2017-41



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

Ofício nº 24/2017

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo B Sala 300-0

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Renovação nº: 01250.003146/2017-84
Processo de Outorga nº: 53730.000062/1999

Prezado senhor,

Vimos através deste encaminhar a documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN**, para renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

Segue em anexo:

- Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- Requerimento de renovação, assinado pela representante legal;
- Declaração, firmada pela representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização;
- Cópia atualizada do Estatuto da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste;
- Ata de Eleição da Diretoria em exercício;
- Prova de seus diretores são brasileiros natos e maiores de 18 anos;
- Último relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora;
- Declarações individuais dos dirigentes, firmando compromisso e interesse em renovar a outorga.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49
RG/Identidade nº 1.516.240 - 2ª via – SSP/PB

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/12/17 às 15:30 horas
Assinatura: *Valdilene Alves Martins Rolim*



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

Qualificação da entidade	
Denominação: Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste	
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Nordeste FM	
CNPJ: 08582678/0001-31	
Endereço de Sede: Rua Celina Pinto	Nº: 637
Bairro: Nordeste II	CEP: 58200-000
Cidade: Guarabira	UF: PB
Nome do representante legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim	
Endereço eletrônico (e-mail): nordestefm104@hotmail.com	

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Assinatura do representante legal da entidade

Qualificação da entidade	
Denominação: Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste	CEP: 58200-000
Nome Fantasia: Rádio Comunitária Nordeste FM	UF: PB

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL.
2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
3 – Estatuto social atualizado.
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
5 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
6 – Último relatório do Conselho Comunitário.
7 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Valdilene Alves Martins Rolim**, brasileira, casada, CPF nº 804.776.154-49, RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB, residente à Rua Rosil Guedes, 109, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para os devidos fins de prova, que a emissora comunitária Nordeste FM, utilizando a frequência 104,9 FM, localizada no Bairro do Nordeste da cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49
RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
CNPJ: 08.582.678/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:23 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2018.

Código de controle da certidão: **A4A3.5600.62D4.2C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08582678/0001-31
Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Nome Fantasia: AMARBN
Endereço: RUA CELINA PINTO 650 / NORDESTE I / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2017 a 01/12/2017

Certificação Número: 2017110202183637471621

Informação obtida em 16/11/2017, às 16:27:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste – Amarbn – Fundada em 25 de outubro de 1987 - Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000- CNPJ 08.582.678/0001-31, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49

Cícero Gonçalves de Pontes

Cícero Gonçalves de Pontes

Dirigente - Vice-Presidente - CPF nº 486.714.284-00

Jucélia da Silva Gomes

Jucélia da Silva Gomes

Dirigente – 1ª Secretária – CPF nº 705.126.50-03

Ednalva Oliveira Souza

Ednalva Oliveira Souza

Dirigente - 2ª Secretária - CPF nº 036841604-66

Hermando Damasio dos Santos

Hermando Damasio dos Santos

Dirigente - 1º Tesoureiro - CPF nº 057.559.204-43

Sébastião dos Santos Souza

Sébastião dos Santos Souza

Dirigente – 2º Tesoureiro - CPF nº 568.222.864-20

José Maurício Evaristo da Silva
José Maurício Evaristo da Silva
Dirigente - Diretor de Esporte e Cultura - CPF nº 675415694 – 53

Josias Guedes da Silva
Josias Guedes da Silva

Dirigente - Conselheiro Fiscal - CPF nº 798.038.574-87

Adriana Maria dos Santos

Adriana Maria dos Santos

Dirigente - Conselheira Fiscal - CPF nº 040.546.404-51

Ricardo Virgínio dos Santos

Ricardo Virgínio dos Santos

Dirigente - Conselheiro Fiscal - CPF nº 077.904.107-09

Endereço para correspondência: Rua Celina Pinto 637, Bairro do Nordeste I, na cidade de Guarabira, Estado Paraíba, CEP 58200 000,

Telefones para contato: 0XX- 83 – 3271 – 7116

0XX- 83 – 3271 – 7665.

Correio eletrônico (e-mail): nordestefm104@hotmail.com

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Presidente da AMARBN

CPF nº 804.776.154-49

RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB

AMARBN**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais
do Bairro do Nordeste I - AMARBN**

Fundada em 25 de outubro de 1987 - Rua Celina Pinto, 637 - Nordeste I
Guarabira/PB CEP 58200 000 *
C.G.C. **08.582.678/0001-31**

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, Sede e Finalidade

Artigo 1º. Sob este Estatuto Social, fica organizada a **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I**, simplesmente denominada **AMARBN**, no município de Guarabira, estado da Paraíba, configurando-se como associação civil, com fins não econômicos, sem discriminação de caráter político, religioso, de raça ou de cor, com duração por prazo indeterminado, regendo-se pela legislação em vigor e pelas disposições constantes no presente Estatuto.

Artigo 2º. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN tem por finalidade:

- I. Promover a união e a solidariedade entre os moradores e agricultores do município de Guarabira, particularmente, do bairro do Nordeste I;
- II. Discutir e encaminhar soluções para os problemas sociais do município de Guarabira, particularmente, do bairro do Nordeste I;
- III. Atuar na luta dos moradores e agricultores em prol de melhores condições de moradia, educação, saúde, segurança, lazer, arte e cultura e geração de emprego e renda;
- IV. Lutar contra qualquer tipo de discriminação seja de origem social, político-partidária, raça, cor, sexo ou credo religioso;
- V. Fortalecer os princípios democráticos e de cidadania, bem como salva-guardar os direitos da maioria;
- VI. Promover ações de desenvolvimento local sustentável e agricultura familiar;
- VII. A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 3º. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN tem sede e foro no município de Guarabira, estado da Paraíba, estabelecida à Rua Celina Pinto, 637, Nordeste I, com atuação em áreas urbanas e rurais neste município.

Capítulo II

Dos órgãos deliberativos

Artigo 4º. São órgãos deliberativos da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho de Representantes;
- III. Diretoria Executiva.

Artigo 5º. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN é constituída pela Diretoria Executiva, Conselho de Representantes e Assembléia Geral.

Artigo 6º. A Diretoria Executiva é o principal órgão executivo, composta de 6 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao mês, salvo em seção extraordinária, desde que, convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Artigo 7º. Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria Executiva;
- II. Eleger e empossar Conselho de Representantes;
- III. Aprovar o plano de trabalho da Entidade;
- IV. Proceder a Reforma Estatutária.



Artigo 8º. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, maioria simples da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes, ou, ainda por 1/3 (um terço) dos associados da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 9º. A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo 10 (dez) dias, por Edital de Convocação, e instalada com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios presentes e em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação no horário marcado, ou em segunda convocação, 40 (quarenta) minutos após, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, por qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes ou, na falta destes, por um sócio eleito pela Assembléia Geral para este fim.

Parágrafo 3º. Os associados serão convocados para a Assembléia Geral através de Edital contendo pauta, e afixado na sede da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN e amplamente divulgada no Bairro do Nordeste I.

Parágrafo 4º. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos Associados que se fizerem presentes e em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 5º. A Assembléia Geral Ordinária acontecerá 1 (uma) vez a cada mês e a Assembléia Geral Extraordinária acontecerá sempre que se fizer necessário segundo as disposições deste Estatuto.

Artigo 10º. Compete ao Conselho de Representantes:

- I. Traçar a política a ser executada pela Diretoria Executiva;
- II. Funcionar como fiscal na aplicação de política traçada;
- III. Indicar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva os substitutos dos casos de vacância, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva;
- IV. Analisar e aprovar a gestão financeira da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN.

Parágrafo Único. Ao Conselho de Representantes ficam delegados poderes para orientar e até punir sócios que venham denegrir o bom nome da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN.

Artigo 11. O Conselho de Representantes será formado por sócios eleitos por área ou ruas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º. O Conselho de Representantes reunir-se-á 1 (uma) vez a cada mês ou, extraordinariamente, quando convocado.

Parágrafo 2º. O Conselho de Representantes poderá ser convocado pela Diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terços) dos sócios membros deste Conselho.

Parágrafo 3º. As decisões do Conselho de Representantes serão tomadas por maioria simples de voto e registradas em ata em livro próprio.

Artigo 12. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Executar as deliberações do Conselho de Representantes;
- II. Representar a Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN perante as autoridades públicas e nos eventos que se afinem com os objetivos desta Entidade.

Artigo 13. A Diretoria Executiva terá mandato de 2 (dois) anos, com direito apenas uma reeleição, parcial ou total, por igual período e, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor para Assuntos de Moradia, Diretor Social e Diretor de Esporte e Cultura.



Artigo 14. Compete ao Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Representar esta Entidade em juízo e fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral;
- III. Assinar, com o Tesoureiro, qualquer ordem de movimentação bancária, fundos sociais, inclusive, cheques ou levantamento de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções ordens de pagamentos, previsões orçamentárias, balanços e relatórios financeiros;
- IV. Abrir, rubricar e encerrar livros da Secretaria e da Tesouraria da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN.

Artigo 15. Compete ao Vice-Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, desempenhando as funções a que lhe compete.

Artigo 16. Compete ao 1º Secretário, e ao 2º Secretário, em substituição ao 1º secretário, da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Superintender os trabalhos da Secretaria desta Associação, propondo a Diretoria Executiva as providências administrativas e disciplinares necessárias a sua eficiência e organização;
- II. Redigir e assinar toda correspondência da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, bem como lavrar e firmar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- III. Superintender a organização de material de qualquer serviço, promoções aos associados, de substituir o Presidente nas ausências ou impedimento do Vice-Presidente desta Entidade.

Artigo 17. Compete ao 1º Tesoureiro, e ao 2º Tesoureiro, em substituição ao 1º Tesoureiro, da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Arrecadar e guardar sob suas responsabilidades todos os valores pertencentes a Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- II. Receber as contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN - depositando-se na conta corrente desta Entidade, logo após seu recebimento;
- III. Responsabilizar-se pela escrituração dos livros de contabilidade, mantendo-os em ordem e devidamente registrados, bem como, os comprovantes de recibos e despesas;
- IV. Elaborar os balancetes bimestrais e o balanço geral de fins de cada exercício assim como o orçamento da Entidade a tempo de serem apresentados aos órgãos competentes;
- V. Prestar ao Presidente, a Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, as informações que lhe foram solicitadas;
- VI. Representar esta Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria Executiva.

Artigo 18. Compete ao Diretor para Assuntos de Moradia da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Coordenar as discussões sobre moradia;
- II. Encaminhar a solução de problemas relacionados com a situação de moradia no município de Guarabira;
- III. Coordenar comissão de moradia para reivindicações por políticas públicas;
- IV. Representar esta Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria Executiva.

Artigo 19. Compete ao Diretor de Esporte e Cultura da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Cuidar da organização e da permanente orientação em atividades culturais, assim como, palestras, cursos, debates e outras atividades similares a serem promovidas por esta Associação;
- II. Coordenar e supervisionar as publicações da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- III. Incentivar a prática de atividades esportivas;
- IV. Divulgar a arte e a cultura promovendo e incentivando atividades culturais e de lazer;
- V. Promover atividades de resgate da arte e cultural local;
- VI. Representar esta Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria Executiva.



Artigo 20. Compete ao Diretor Social da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Animar e estimular as reuniões, confraternizações, visitas domiciliares e Assembléias da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- II. Incentivar a aproximação da Diretoria com os sócios e a comunidade, envolvendo-os em atividades promovidas pela Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- III. Proporcionar a articulação entre Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN com outras entidades afins;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- V. Representar esta Entidade em eventos públicos, desde que designado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 21. Pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede, neste Município, poderão se associar à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, desde que aprovadas em Assembléia Geral com, no mínimo, 1/3 (um terço) votos dos sócios presentes e em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 22. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN - será constituída por um número ilimitado de sócios.

Parágrafo Único. O ingresso de qualquer interessado no quadro de sócios da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, dar-se-á unicamente mediante proposta, devidamente assinada, e apresentada por 2 (dois) sócios, em pleno gozo de seus direitos, e após aprovação em Assembléia Geral, em conformidade ao disposto no artigo 21 deste Estatuto.

Artigo 23. Qualquer sócio tem o direito de votar e ser votado em Assembléia Geral para a Diretoria Executiva e Conselho de Representantes da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN.

Parágrafo único. Só terá direito a ser votado, para qualquer cargo ou função eletiva na Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, o sócio que participe do quadro social desta Entidade há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Artigo 24. São Direitos de Sócios da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, apresentando, discutindo e votando propostas;
- II. Interpelar a Diretoria Executiva e Conselho de Representantes, diretamente, por escrito ou, em Assembléia geral, sobre assuntos referentes a sua administração da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- III. Frequentar a sede desta Associação;
- IV. Propor a admissão de novos sócios na Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN;
- V. Votar e ser votado, desde que esteja com suas obrigações em dia e em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 25. São deveres dos sócios da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Zelar pelo bom nome desta Associação e pela aplicação do presente Estatuto;
- II. Acatar as deliberações da Assembléia Geral;
- III. Pagar as mensalidades de acordo com o estabelecido pela Assembléia Geral;
- IV. Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias desta Associação.



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 26. Constitui patrimônio da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I. Doações e donativos;
- II. Contribuições regulares dos sócios;
- III. Compra de bens móveis e imóveis;
- IV. Títulos legais de aquisição.

Artigo 27. Compete a Diretoria Executiva a administração do patrimônio da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN.

Artigo 28. O patrimônio da Associação só poderá ser alienado com a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 29. O exercício financeiro da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN**.

Artigo 31. Para a realização de eleições para preenchimento de quadros da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes, a Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, terá um Regimento Eleitoral aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Artigo 32. Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, serão transferidos à Entidade congênere.

Artigo 33. Este estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, e poderá ser modificado no todo ou em partes por deliberação em Assembléia Geral.

Artigo 34. Os cargos eletivos não poderão ser cumulativos nem remunerados.

Artigo 35. A eleição da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes se dará por votação em Assembléia Geral, mediante voto direto, há cada 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição parcial ou total dos seus membros, para igual período.

Artigo 36. As chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes deverão ser inscritas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias junto a Diretoria Executiva da Associação.

Artigo 37. O exercício social da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN terá início na data de sua fundação, findando-se, no mesmo dia e mês que for aprovado a sua dissolução.

Artigo 38. Os casos aqui omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva com recurso voluntário ao Conselho de Representantes e a Assembléia Geral.



Guarabira/PB, 11 de abril de 2004

CARTORIO TOSCANO DE SALES

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro **A-3** sob o nº **1309** e registrado sob o nº **1328** no livro **A-23** folhas **064/068** ficando cópia arquivada neste serviço. O que certifico e dou fé.

GUARABIRA, PB 26/04/2004

Aos doze dias de dezembro de 2004 (12/12/2004), às oito horas (8 h) reuniu-se em Assembléia Geral a diretoria e os sócios da **Associação de Moradores e Agricultores Rurais do Bairro Nordeste I – AMARBN**, localizada à rua Celina Pinto nº 637, Bairro Nordeste I, Guarabira/PB, e realizaram as seguintes modificações estatutárias:

No Artigo 4º, alínea II, e onde mais conste neste Estatuto a expressão "Conselho de Representantes", passa a constar "Conselho Comunitário".

No Artigo 7º foram suprimidas as alíneas **I, II, III e IV** e é acrescentado o seguinte texto ao caput, *Compete à Assembléia Geral "reunir-se para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou como pelo menos de um terço nas convocações seguintes".*

No Artigo 21 suprimir o seguinte texto: *"desde que aprovados em Assembléia Geral..."*;

Suprimir o parágrafo único do Artigo 22;

Suprimir o parágrafo único do art. 23.



TOSCANO DE SALES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data fiz a competente averbação à margem do registro nº 1328, fls. 064/068, do livro A-23, de Pessoas Jurídicas, em data de 26/04/2004, no Estatuto da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, as alterações seguintes: No Artigo 4º, alínea II, e onde mais conste neste Estatuto a expressão “Conselho de Representantes”, passa a constar “Conselho Comunitário”; No Artigo 7º foram suprimidas as alíneas I, II, III e IV e é acrescentado o seguinte texto ao caput, Compete à Assembléia Geral “reunir-se para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou como pelo menos de um terço nas convocações seguintes”, No Artigo 21, suprimir o seguinte texto: “desde que aprovados em Assembléia Geral”; Suprimir o parágrafo do Artigo 22 e Suprimir o parágrafo único do Artigo 23, constantes no presente MEMORANDUM; do que dou fé.



Guarabira, 17 de dezembro de 2004

Garibaldi Correia de Sales Filho
Tabelião Substituto



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Valdilene Alves Martins Rolim**, brasileira, casada, CPF nº 804.776.154-49, RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB, residente à Rua Rosil Guedes, 109, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

CPF nº 804.776.154-49

RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA **DI. P62**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Valdiléne Alves Martins Rolim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.516.240.2avia** DATA DE EXPEDIÇÃO **06 JAN 2002**

NOME **MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM. João Felix Martins**

FILIAÇÃO **Maria Alves Martins**

Guarabira-PB. **13-11-1970**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

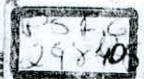
DOC ORIGEM **Cert de Cas.7811.fls.36.11v.B.26. Cart de Guarabira-PB.**

CPF **804.776.154-49**

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
804.776.154-49

Nome
MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

Nascimento
13/11/1970





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 06.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

22629505

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS

OUT/2017

MARIA ALVES MARTINS
RUA ROSIL GUEDES 109

NORDESTE
GUARABIRA

58200-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
053.06.505.0252	0	1	0	0	0	22629505

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A03N871965	18/09/2007	5	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1077	1086	9	31	01/11/2017

HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS

ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	MEDIA(M)	PARAMETROS EXIG.	ANALIS.	CONFORMES
12	11	13	11	11	9	11	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DADOS REFERENTES A: AGO/2017

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL ÁGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	36,84	29,47	R\$66,31

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$6.13 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:

02/11/2017

Total a Pagar:

R\$66,31

v.16.13 R. 1.0


 CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
 POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 NÃO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
 INFORMAÇÕES GERAIS:
 ACOMPANHE COMO ESTA SENDO APLICADO SEU DINHEIRO
 WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ **08.582.678/0001-31**

DECLARAÇÃO

Eu, **Cícero Gonçalves de Pontes**, brasileiro, solteiro, CPF nº 486.714.284-00, RG/Identidade nº 659.127 – SSP/PB, residente à Rua Rosil Guedes, 109, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Cícero Gonçalves de Pontes

CPF nº 486.714.284-00

RG/Identidade nº 659.127 – SSP/PB

CEDULA DE IDENTIDADE



MOIÇANGAS DIREITO

Cicero Gonçalves de Pontes

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

659.127

REGISTRO GERAL

NOME **Cicero Gonçalves de Pontes**
Raul Felix de Pontes
 FILIAÇÃO **Maria Gonçalves Bezerra**

Guarabira-PB DATA DO NASCIMENTO **12-07-60**

NATURALIDADE
 TIPO DE PESSOA

Cicero Gonçalves de Pontes
DIRETOR

de 1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CICERO

NASCIMENTO **12.07.60**

INSCRIÇÃO NO CPF **486 714 284 00**

CONTRIBUINTE

CICERO GONCALVES DE PONTES

Cicero Gonçalves de Pontes
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cicero Gonçalves de Pontes



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 06.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

22629505

REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

OUT/2017

MARIA ALVES MARTINS
RUA ROSIL GUEDES 109

NORDESTE

58200-000

GUARABIRA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
053.06.505.0252	0	1	0	0	0	22629505

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
A03N871965	18/09/2007	5	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1077	1086	9	31	01/11/2017
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
ABR/2017	12	0	PARAMETROS EXIG.	ANALIS. CONFORMES
MAI/2017	11	0	COL. TERMOT	0 0 0
JUN/2017	13	0	COR	13 21 21
JUL/2017	11	0	COL. TOTAIS	64 65 64
AGO/2017	11	0	CLORO	64 64 64
SET/2017	9	0	TURBIDEZ	13 13 13
MEDIA(M)	11		DADOS REFERENTES A: AGO/2017	

DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	36,84	29,47	R\$66,31

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$6.13 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:

02/11/2017

Total a Pagar:

R\$66,31

v.16.13 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
 CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
 POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
 NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
 INFORMACOES GERAIS:
 ACOMPANHE COMO ESTA SENDO APLICADO SEU DINHEIRO
 WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Jucélia da Silva Gomes**, brasileira, solteira, CPF nº 705.126.50-03, RG/Identidade nº 4.166.648 – SSP/PB, residente à Rua Honorato Araujo Filho, 122, Bairro do Nordeste II, Guarabira/PB, 2ª Secretária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Jucélia da Silva Gomes

CPF nº 705.126.50-03

RG/Identidade nº 4.166.648 – SSP/PB

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Jucélia da Silva Gomes




ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.166.648 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2013

NOME JUCÉLIA DA SILVA GOMES

FILIAÇÃO JUSCELINO GOMES LAUREANO
REJANE DA SILVA

NATURALIDADE GUARABIRA-PB DATA DE NASCIMENTO 19/07/1998

DOC ORIGEM NASC. N. 42973 FLS. 113V LIV. A38
CARTORIO GUARABIRA-PB

705.126.504-03
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

22727140

N. OSP

NOTIFICACAO DE DEBITO

16539860

MARIA APARECIDA DA SILVA
RUA CELINA PINTO 634 - 00000

NORDESTE

58200-000

GUARABIRA

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
053.15.090.0236	0	1	0	0	0	80184689

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y15N407943	29/10/2015	4	LIGADO	LIGADO

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendencia(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendencia(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o débito já estiver sido pago, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
OUT/2016	08/11/2016	115.51
JUL/2017	08/08/2017	247.96
AGO/2017	08/09/2017	208.58
SET/2017	08/10/2017	347.25

EMISSAO:

26/10/2017

Total a Pagar:

RS919,30

v.16.13 R. 1.0

MATRÍCULA	N. OSP	EMISSAO	TOTAL A PAGAR
22727140	16539860	26/10/2017	919.30

82690000009-0 19300010900-2 227271400-6-9 53936000000-6



MATRÍCULA	N. OSP	EMISSAO	TOTAL A PAGAR
22727140	16539860	26/10/2017	RS919,30

RECEBI A NOTIFICACAO REFERENTE AO(S) DEBITO(S) ACIMA RELACIONADO(S)
MARIA APARECIDA DA SILVA DATA: 26/10/2017
RUA CELINA PINTO 634 - 00000 HORA: 8:40:52

INSCRICAO: 053.15.090.0236 ASS: _____



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Ednalva Oliveira Souza**, brasileira, casada, CPF nº 036841604-66, RG/Identidade nº 22.690.08 – SSP/PB, residente à Rua Honorato Araujo Filho, 136, Bairro Nordeste II, Guarabira/PB, 2ª Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Ednalva Oliveira Souza

Ednalva Oliveira Souza

CPF nº 036841604-66

RG/Identidade nº 22.690.08 – SSP/PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P.10

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Edinalva Oliveira Souza
SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2269008 DATA DE EXPEDIÇÃO 22 MAR. 1996

NOME EDINALVA OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO João Eloi de Oliveira
Antonia João da Silva

Araçagi-PB. 15-09-1978.
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº. 2.328, fls. 265, liv. Baux-05.
DOC ORIGEM Cart. de Guarabira-PB.

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDINALVA OLIVEIRA SOUZA

Nº de Inscrição 036841604-66 Data do Nascimento 15/09/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Edinalva Oliveira Souza
EDINALVA OLIVEIRA SOUZA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/10/98

EDINALVA DE OLIVEIRA SOUZA
RUA HONORATO ARAUJO FILHO, 136 - NORDESTE II
GUARABIRA / PB CEP: 59200-000 (AG 22)

Emissao: 17/08/2017 Referencia: Ago / 2017
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
Roteiro 9 - 22 - 106 - 5660 Nº n edidor: 00000388006



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-080
CNPJ: 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.666.900
Cód. par. Déb. Automático: 09006620371

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Ago / 2017** Apresentação **17/08/2017** Data prevista da próxima leitura **18/09/2017** CPF/ CNPJ/ RANI **3684160466**

UC (Unidade Consumidora): **5/662037-1**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias						
Data	Leitura	Data	Leitura							
17/07/17	26997	17/08/17	27118							
Demonstrativo										
121										
31										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	ICMS(R\$)	Base Calc	Pis(R\$)	Cofins(R\$)	
		Tributos Totais(R\$)		ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$)		(0,9724%)(4,4788%)		
0601	Consumo até 20kWh-BR	20,000	0,216631	4,33	5,49	27	1,75	8,49	0,06	
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,371320	25,99	25,99	27	7,02	25,99	0,25	
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	21,000	0,557099	11,69	11,69	27	3,16	11,69	0,11	
0601	Adic. B. Amarela			0,81	0,81	27	0,24	0,91	0,01	
0601	Adic. B. Vermelha			1,76	1,76	27	0,47	1,76	0,02	
0610	Subsídio			35,60	35,60	27	9,61	35,60	0,35	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			9,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0904	JUROS DE MORSA 07/2017			0,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0905	MULTA 07/2017			1,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0906	Devolução Subsídio			24,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
CCI: Código de Classificação do Item		TOTAL		68,04	82,44	22,25	82,44	0,80	3,69	

Média últimos meses (kWh) **124**

VENCIMENTO **24/08/2017**

TOTAL A PAGAR **R\$ 68,04**

Histórico de Consumo (kWh)

121	122	140	125	134	120	129	122	124	117	124	111
Jul/17	Jun/17	Mai/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Set/16	Ago/16

a2e4.5bc8.ba27.90dd.e630.ce81.5d3a.a506.

Indicadores de Qualidade 6/2017 - Guarabira

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,91	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC MENSAL	3,45	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,91		
FIC ANUAL	13,85		
DMC	3,46	0,00	
DICRI	12,22		

Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	11,39	16,74
Compra de Energia	15,37	22,59
Serviço de Transmissão	0,76	1,15
Encargos Setoriais	4,11	6,04
Impostos Diretos e Encargos	36,39	53,48
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	68,04	100,00

Valor do EUSD (Ref. 6/2017) R\$ 15,54

ATENÇÃO

- Sua Unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 24,05

Faturas em atraso



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Hormando Damasio dos Santos**, brasileiro, solteiro, CPF nº 057.559.204-43, RG/Identidade nº 277.857.6 – SSP/PB, residente à Rua Paraná, 356, Bairro Nordeste I, Guarabira/PB, 1º Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Hormando Damasio dos Santos

CPF nº 057.559.204-43

RG/Identidade nº 277.857.6 – SSP/PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2778576 DATA DE EXPEDIÇÃO 14 JUN 2000

NOME HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS
 Pedro Damasio dos Santos
 FILIAÇÃO Maria Jose Leandro

Guarabira-PB. 07.11.1979
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. Nº 1872, fls. 167, liv. A.03.

CPF
 João Pessoa - PB

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA CENTRICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P. 910

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

07/11/1979

HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS

057.559.204-43

CPF

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

SEVERINA DA SILVA FERREIRA
RUA PARANA, 356 - NACOES
GUAPABIRA / PB CEP: 68200030 (AG. 22)

Emissao: 22/11/2017 Referencia: Nov / 2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO Br230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-600
Foneiro: 12 - 22 - 88 - 100 Nº medidor: 00000714578



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 09.095.163/0001-40 Insc. Est. 16.015.923-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 920 034
Cód. para Deb. Automático: 00008046518

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	22/11/2017	20/12/2017	2172432407

UC (Unidade Consumidora): **5/804651-8**

Canal de contato

- Informamos a não efetuação da leitura por impedimento do acesso a sua unidade, resultando no faturamento pela média. Eventual diferença será compensada no próximo faturamento. Reafirmamos a necessidade de desimpedir o acesso ao local da medição. Persistindo o impedimento o fornecimento poderá ser suspenso após três dias da apresentação desta fatura (Art. 171 Res 414 ANEEL).

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
23/10/17	17312	22/11/17	17377	1	65	30

Demonstrativo		Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.	Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc. PIS (R\$)	Base Calc. COFINS (R\$)	COFINS (R\$)
CCI	Descrição			Total (R\$)	ICMS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	(1,2021%)	(6,1216%)
0801	Consumo em kWh	65,000	0,732200	47,59	47,59 25	11,90	47,59	0,63
0801	Adic. B. Vermelha			4,42	4,42 25	1,10	4,42	0,05
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			6,80	0,00 0	0,00	0,00	0,00
0904	COMPENSAÇÃO POR INDICADOR-DMIC 09/2017			-1,57	0,00 0	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		57,24	52,01	13,00	52,01	0,68

Média últimos meses (kWh): 85

VENCIMENTO 29/11/2017 **TOTAL A PAGAR R\$ 57,24**

Histórico de Consumo (kWh)

70	69	72	59	76	74	69	79	66	74	4	0
Out/17	Set/17	Ago/17	Jul/17	Jun/17	Ma/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16

RESERVADO AO FISCO

afec.6e8e.50f9.61de.1596.44d1.748d.59fc.

Indicadores de Qualidade 9/2017 - Guarabira

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,91	9,18	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		
FIC MENSAL	3,48	2,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	6,97		
FIC ANUAL	13,95		
DMIC	3,48	7,72	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	12,22	20,77
Compra de Energia	17,67	30,35
Serviço de Transmissão	1,97	3,18
Encargos Setoriais	3,38	5,75
Impostos Diretos e Encargos	23,87	40,25
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	58,81	100,00

Valor do EUSD (Ref. 9/2017) R\$ 17,80

ATENÇÃO

- Imóvel fechado sem acesso ao medidor. Faturado pela média.

Faturas em atraso

PARAIBA
Roteiro: 12 - 22 - 88 - 100
Matrícula: 804651-2017-11-7

VENCIMENTO 29/11/2017 **TOTAL A PAGAR R\$ 57,24**

83660000000-1 57240054000-9 08046512017-0 11700022019-6





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Sebastião Santos de Souza**, brasileiro, casado, CPF nº 568.222.864-20, RG/Identidade nº 1.193.196.2ªvia – SSP/PB, residente à Rua Honorato Araujo Filho, 136, Bairro Nordeste II, Guarabira/PB, Vice-Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Sebastião Santos de Souza

Sebastião Santos de Souza

CPF nº 568.222.864-20

RG/Identidade nº 1.193.196.2ªvia – SSP/PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P.62

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Sebastião Santos de Souza




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.193.196.2avia

DATA DE EXPEDIÇÃO 04 JUN 1991

NOME SEBASTIÃO SANTOS DE SOUZA

FILIAÇÃO Manoel Antonio de Souza
Maria do Carmo Santos

NATURALIDADE Pilozinhos-PB. DATA DE NASCIMENTO 08/06/1968

DOC ORIGIN. Cart de Mas.39240.fls.180.liv.89.
Cart de Guarabira-PB.

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EDINALVA DE OLIVEIRA SOUZA
 RUA HONORATO ARAUJO FILHO, 136 - NORDESTE II
 GUARABIRA/PB CEP: 58200-000 (AG: 22)



Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 Roteiro: 9 - 22 - 10B - 5680 Referência: Mar / 2017
 Nº medidor: 00010368006 Emissão: 16/03/2017

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09 095 183/0001-40 Insc. Est. 16 015 823-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 660 973
 Código para Débito Automático: 0000620371

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/662037-1**

Mar / 2017

Apresentação

16/03/2017

Data prevista da próxima leitura

13/04/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

36841604-66

Insc. Est:

Faturas em atraso

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/17	120
Jan/17	129
Dez/16	122
Nov/16	124
Out/16	117
Set/16	124
Ago/16	111
Jul/16	124
Jun/16	142
Mai/16	142
Abr/16	140
Mar/16	137

Média dos últimos meses
128

RESERVADO AO FISCO

c26f.7ff5.db03 f1b1.386f.dae7.24da.5bac.

Indicadores de Qualidade 1/2017 - Guarabira

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,91	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		
FIC MENSAL	3,48	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	6,97		
FIC ANUAL	13,95		
IMIC	3,48	0,00	
DICRI	12,22		

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energisa/PB	13,05	16,96
Compra de Energia	18,84	21,80
Serviço de Transmissão	0,90	1,17
Encargos Setoriais	5,13	6,67
Impostos Diretos e Encargos	40,99	53,30
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	76,91	100,00

Valor do EUSD (Ret 1/2017) R\$ 23,92

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002
 -- Aacionamento da Bandeira Amarela --
 A bandeira tarifária aplicada no mês de Março/17 será a amarela, com custo de R\$ 2,00 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. A medida se deve às condições hidrológicas menos favoráveis, o que determinou o aacionamento de usinas termelétricas, com custo de geração mais cara

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 13/02/17	Leitura 26355	Data 16/03/17	Leitura 26489	1
			134	31

Demonstrativo

	Preço	Valor (R\$)
Consumo - 134 kWh - E	0,14823	4,44
Consumo - 134 kWh - BR	0,25411	17,78
Consumo - 134 kWh - W	0,38116	12,95
Subsídio Bandeira Amarela		0,75
Subsídio		24,31
ICMS		24,72
PIS		1,18
COFINS		5,43
CONTROLE DE PREÇOS		8,47
JUROS DE MORA 03/2017		0,07
MULTA TARD		1,12
Devolução Subsídio Guarabira - PB		-24,31

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	91,56	27,00	24,72
PIS	91,56	1,2910	1,18
COFINS	91,56	5,9362	5,43

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

23/03/2017 R\$ 76,91

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$24,31



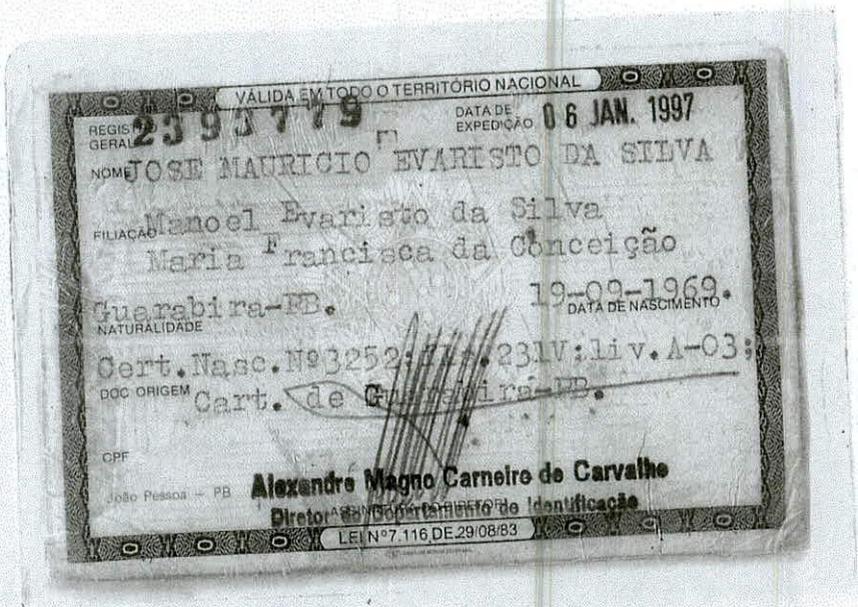
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **José Maurício Evaristo da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 675415694 – 53, RG/Identidade nº 2393779 – SSP/PB, residente à Rua Celina Pinto, 634, Bairro Nordeste I, Guarabira/PB, Diretor de Esporte e Cultura da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

José Maurício Evaristo da Silva
Diretor de Esporte e Cultura
CPF nº 675415694 – 53
RG/Identidade nº 2393779 – SSP/PB





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRICULA

22727140

N. OSP

16539860

NOTIFICACAO DE DEBITO

MARIA APARECIDA DA SILVA
RUA CELINA PINTO 634 - 00000

NORDESTE
GUARABIRA

58200-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
053.15.090.0236	0	1	0	0	0	80184689

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y15N407943	29/10/2015	4	LIGADO	LIGADO

Consta(m) em nosso(s) registro(s) pendencia(s) de pagamento de contas anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendencia(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão do fornecimento de água. Se o débito já estiver sido pago, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou call center (115) gratuito.

REFERENCIA CONTA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
OUT/2016	08/11/2016	115.51
JUL/2017	08/08/2017	247.96
AGO/2017	08/09/2017	208.58
SET/2017	08/10/2017	347.25

EMISSAO:

26/10/2017

Total a Pagar:

R\$919,30

v. 16.13 R. 1.0

MATRICULA	N. OSP	EMISSAO	TOTAL A PAGAR
22727140	16539860	26/10/2017	919.30

82690000009-0 19300010900-2 22727140016-9 53986000000-6



MATRICULA	N. OSP	EMISSAO	TOTAL A PAGAR
22727140	16539860	26/10/2017	R\$919,30

RECEBI A NOTIFICACAO REFERENTE AO(S) DEBITO(S) ACIMA RELACIONADO(S)
MARIA APARECIDA DA SILVA DATA: 26/10/2017
RUA CELINA PINTO 634 - 00000 HORA: 3:40:52

INSCRICAO: 053.15.090.0236 ASS: _____



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Josias Guedes da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 798.038.574-87, RG/Identidade nº 1.516.224 - 2ª via – SSP/PB, residente à Rua José Américo de Almeida, 580, Bairro do Nordeste II, Guarabira/PB, Conselheiro Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

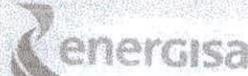
Josias Guedes da Silva

Josias Guedes da Silva

CPF nº 798.038.574-87

RG/Identidade nº 1.516.224 - 2ª via – SSP/PB

ELY DA SILVA SANTOS
 RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 580 - NORDESTE II
 GUARABIRA - PB CEP: 56200000 (AG 22)



Classe/Subcl. RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO B 230 Ar. 5 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
 Roteiro 9 - 22 - 108 - 4820 Referencia: Mai / 2017
 Nº medidor 03000694349 Emissao: 16/05/2017

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº000 654 936
 Código para Débito Automático: 00004287612

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 5/428751-2**

Mai / 2017

Canal de contato

Apresentação

Declaração de Quitação Anual de Débitos
 Conforme previsto na Lei 12.007 de 26 de junho de 2009,
 informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2016 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

16/05/2017

Data prevista da próxima leitura

14/06/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Insc. Est. 000000000000

Data	Leitura	Data	Leitura	Consumo	Dias
13/04/17	16175	16/05/17	16277	102	33

Faturas em atraso

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	102	42,31	42,31
Adic. B. Vermelhos		3,08	3,08
ICMS		18,28	18,28
PIS		0,72	0,72
COFINS		3,34	3,34
CONTRIBUIÇÃO LUM. PÚBLICA		8,37	8,37



Histórico de Consumo (kWh)

Abr/17	91
Mar/17	105
Fev/17	99
Jan/17	107
Dez/16	82
Nov/16	95
Out/16	91
Sep/16	91
Ago/16	92
Jul/16	99
Jun/16	84
Mai/16	81

Média dos últimos meses
95

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	67,71	27,00	18,28
PIS	67,71	1,0757	0,72
COFINS	67,71	4,9445	3,34

VENCIMENTO 23/05/2017 **TOTAL A PAGAR** R\$ 76,08

RESERVADO AO FISCO

aca3.91a5.85c5.a7a9.cc0e.2269.a9f8.5987.

Indicadores de Qualidade 3/2017 - Guarabira

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,91	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC MENSAL	3,48	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,97		
FIC ANUAL	13,95		
DMIC	3,48	0,00	
DICR	12,22		

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	18,33	21,46
Compra de Energia	22,03	28,98
Serviço de Transmissão	1,12	1,47
Encargos Setoriais	5,99	7,74
Impostos Diretos e Encargos	30,71	40,37
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	76,08	100,00

Ve o rdo EUSD (Ref 3/2017) R\$ 24,35

ATENÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Adriana Maria dos Santos**, brasileira, solteira, CPF nº 040.546.404-51, RG/Identidade nº 2.702.152 – SSP/PB, residente à Rua Paraná, 356, Bairro das Nações, Guarabira/PB, Conselheira Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

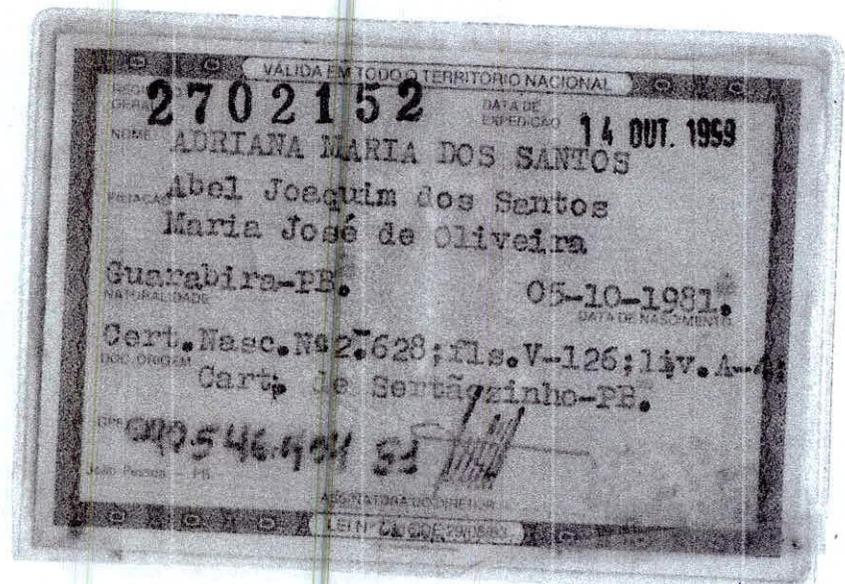
Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

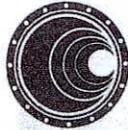
Adriana Maria dos Santos

Adriana Maria dos Santos

CPF nº 040.546.404-51

RG/Identidade nº 2.702.152 – SSP/PB





CAGEPA
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
 Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
 CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
 INFORME ESTE NÚMERO
MATRÍCULA
 22746986
REFERENCIA

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS					NOV/2017	
ALCILENE DA SILVA FERREIRA RUA PARANA 356 NORDESTE 58200-000 GUARAFIRA						
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
053.06.315.0172	0	Residencial	Comercial	Industrial	Público	22746986
1	0	0	0			
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		
Y16N091075	12/09/2016	1	LIGADO	POTENCIAL		
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM. DE DIAS P/PRÓXIMA LEITURA						
79		87	8	31	01/12/2017	
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS						
MAI/2017	8	0	PARAMETROS EXIG.	ANA.LIS.	CONFORMES	
JUN/2017	8	0	COL.TERMOT	0	0	
JUL/2017	8	0	COR	13	21	
AGO/2017	7	0	COL.TOTAIS	64	64	
SET/2017	8	0	CLORO	64	64	
OUT/2017	8	0	TURBIDEZ	13	13	
MEDIA(M)	3		DADOS REFERENTES A: AGO/2017			
DATA DA LEITURA: 03/11/2017 HORA DA LEITURA: 09:50:15						
DESCRICAÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)						
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m		10	36,84		R\$36,84	
047-JUROS DE MORA					R\$0,17	
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT.					R\$0,73	
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3.41 PIS E COFINS. LEI 2.741/12						
VENCIMENTO:			Total a Pagar:			
16/11/2017			R\$37,74			



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31

DECLARAÇÃO

Eu, **Ricardo Virginio dos Santos**, brasileiro, casado, CPF nº 077.904.107-09, RG/Identidade nº 117.3673 - 9 – SSP/RJ, residente à Rua Celina Pinto, 580, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, Conselheiro Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para fins de direito, junto à Delegacia do Ministério das Comunicações, Jurisdição da Paraíba, especialmente para obtenção da renovação de outorga do serviço de radiodifusão Comunitária (RadCom), pela **AMARBN**, em atendimento à legislação vigente (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/98, a Portaria Ministerial 191/98 e a Norma nº 1/2015 – Ministério das Comunicações), que a nossa entidade deseja a renovação da outorga e se compromete em continuar com o serviço de radiodifusão comunitária, contribuindo assim com a democratização da comunicação em nossa comunidade.

Guarabira/PB, 21 de novembro de 2017

Ricardo Virginio dos Santos

Ricardo Virginio dos Santos

CPF nº 077.904.107-09

RG/Identidade nº 117.3673 - 9 – SSP/RJ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO



12

Ricardo Virgínio Dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11713673-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/95

NOME RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS

FILIAÇÃO SEVERINO VIRGINIO DOS SANTOS

MARIA DA PENHA S DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 21/07/1977

NATURALIDADE PARAIBA

DOC ORIGEM C. NASC LIV A14 FLS 258

TERM 15958 D. GUARABIRA PB

CPF * * *

Gilson Campos Pinheiro
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

0115-1VIA 112 FPAG-FPA3

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS

Nº de Inscrição **077904107-09** Data do Nascimento **21/07/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Ricardo Virgínio dos Santos
RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/12/95

MARIA LUIZA DO NASCIMENTO
RUA CELINA PINTO, 560 - CENTRO
GUARABIRA / PE CEP: 58200000 (AG. 22)

Emissao: 18/10/2017 Referencia: Out / 2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-690
Roteiro: 9 - 22 - 110 - 3440 Nº medidor: 00008332104

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.858.741
Cód. para Deb. Automático: 00004297073

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Out / 2017	18/10/2017	17/11/2017	3638341410 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **5/429707-3**

Canal de contato

- CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL -
CADASTRO BIOMÉTRICO
A IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA É OBRIGATORIA E GRATUITA.
O TRIB. REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA ALERTA QUANTO
AO CADASTRAMENTO. PROCURE UM CARTÓRIO ELEITORAL
MAIS PRÓXIMO PARA EFETUAR O SEU CADASTRO.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
18/09/17	16592	18/10/17	16693	30

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS	Valor Base Calc. PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0201	Consumo em kWh	291,000	0,000000	203,90	27	55,05	203,90
0201	Adc. B. Amarela		3,45	3,45	27	0,93	3,45
0201	Adc. B. Vermelha		8,59	8,59	27	2,22	8,59

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

CCI	Descrição	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS	Valor Base Calc. PIS (R\$)	Cofins (R\$)
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA	13,80	0,00	0,00	0,00
0803	CUSTO DE RELIGACAO NORMAL 10/2017	7,46	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2017	4,71	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 07/2017	4,55	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2017	2,87	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2017	3,50	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2017	0,71	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 253,44 215,94 59,30 215,94 2,24 10,33

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
206 **25/10/2017** **R\$ 253,44**

Histórico de Consumo (kWh)

265 | 257 | 269 | 222 | 228 | 171 | 196 | 195 | 185 | 181 | 120 | 189
Set/17 Ago/17 Jul/17 Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16

APRESENTADO EM PDF

bac4.06d6.9f72.d17c.49f5.f497.cda0.a59c.

Indicadores de Qualidade 8/2017 - Guarabira

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,91	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	23,64		
FIC MENSAL	3,46	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC TRIMESTRAL	6,97		LIMITE SUPERIOR 201
FIC ANUAL	13,95		
CMIC	3,46	0,00	
CMICRI	12,22		

Composição de Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	51,65	20,45
Compra de Energia	70,90	27,99
Serviço de Transmissão	7,96	3,14
Encargos Setoriais	14,36	5,67
Impostos Diretos e Encargos	100,81	39,82
Outros Serviços	7,46	2,94
Total	253,44	100,00

Valor do EUSD (Ref 8/2017) R\$59,81

ATENÇÃO

Faturas em atraso

- Leitura confirmada

OL voto em Unanimo e 00 votos (nom). ...
Thieton Levaques e presidente Atte, que vou com mim presidente,
enquanto Presidente de Comissão Eleitoral: Ricardo Francisco
Machado Amorim, bem como: Jules de mais membros de comissão
Comissão: Valterito Alexandre de Souza, Anselmo Maria
Gonzaga Diniz e Israel Monteiro dos Santos; Julia Brito em
exercício. E também passe a ser assinado por todos os votantes

Guaranhine, 19 de novembro de 2017. Ricardo Francisco Machado, MV
Anselmo Maria Gonzaga Diniz, Valterito Alexandre de Souza - José
Monteiro dos Santos, PRESIDENTE: Maria Valdimir Alves Martins
Rafael, VICE-PRESIDENTE Cicero Gonçalves de Fontes, 1º SE-
CRETARIA: Juilka da Silva Gomes, 2º SECRETARIA: Edinalva
Oliveira Souza, 1º Tesoureiro: Yohannan Damascio
dos Santos, 2º Tesoureiro: Sebastião Santos de Souza, PIONEIRO,
ESPORTE E CULTURA: João Maurício Elias, SIO DA SILVA, 7º CA-
SELHEIRO: Gervasio Mendes da Silva, 2º Conselheiro
Adriana Maria dos Santos, 3º Conselheiro: Ricardo Virgínia do
Santos, Juan Modesto de Barros de Araújo, Patrícia Gonçalves Silva,
maria das Neves Paulino da Silva, Teticia Vianna
da Silva, José Abmao Simão, MARIA DAS GRACAS PE-
REIRA, Maria José da Silva Barbosa, Alir-
son Gomes dos Santos, Maria José Ferreira Dias
JPA ALLIADA UNIA DE SALES, Maria das Graças Pereira
MARIA DA CONCEICATIRA DOS SANTOS, GERENCIADO DO -
Ramo de Fontes Superior
Santos, Heronides Alves dos Santos,
marcelo Pereira de Oliveira. Presimilis quanto de Sales
PRESIDENTE: Maria Valdimir Alves Martins
e PF: 804.776.154-49



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0005
sob No. 036003 e arquivado neste Serviço, em 24/11/2017 e dou fe.
Guarabira-PB, 24/11/2017 14:45:33
Romero Fernandes Costa Filho - Escrivão
EMOL:R\$ 44,31 FARPEN:R\$ 0,46 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGL13629-EL22
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 24/11/2017 15:11:53
Wardiria Toscano de Sales - Titular
[2017-013628] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGB59180-HPWE
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ata da Reunião do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Nordeste FM - 104,9 MHz.

No primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala do estúdio da Rádio Comunitária Nordeste FM, localizada na Rua Severino de Paula Resende, 234, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, realizou-se a reunião do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando, ou seja, contando com a presença dos conselheiros: Angela Maria Gonzaga Dimiz (Representante do Serviço de Educação Popular - SEDUP), Israel Monteiro dos Santos (Representante da Fundação, Centro Unificado de Capacitação e Arte - FUND. CUCA), Valderedo Alexandre de Souza (Representante da Fundação Cultural José Soares de Lima), Marilsson Pereira da Silva (Representante da Associação dos Moradores do Bairro do Cordeiro - AMBC), Levi Lopes Segundo (Representante da Associação de Arte e Cultura de Guarabira - AACG), Marcelo Leite (Representante do Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC), José Abel Evaristo da Silva (Representante da comunidade), Adriana Maria dos Santos (Representante da comunidade), Leuan Madysson Bernardo de Araújo (Representante da comunidade), que exercem suas funções apreciando a programação e propostas advindas da Direção administrativa da RADCOM, tendo como diretor o senhor José Maurício Evaristo da Silva, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem concluindo as atividades de maneira responsável, atualizada, humana, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto às comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação legal da Rádio Comunitária Nordeste FM. Em cumprimento a pauta, o conselho pode verificar de

do acompanhamento da programação além da transmissão de programa

T
TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP. 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 24/11/2017 15:11:53
Wardiria Toscano de Sales - Titular
[2017-013627] EMUL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ICS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: A6B59179-BWAB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



e opiniões dos ouvintes. Dentro das observações do Conselho, relatamos a fim de ficar registrado as seguintes: 1- A programação musical busca sempre respeitar a valorização humana, evitando o estrangeirismo e os modismos, o que educa positivamente e agrada os ouvintes; 2- O formalismo é aberto às notícias locais e às opiniões diversas, evitando a divulgação de notícias violentas e a tomada de opinião formada individual; 3- A emissora dispõe de horário ecumênico religioso, proporcionando a toda manifestação religiosa que apresente proposta respeitosa a todas as demais; 4- A RADCOM se preocupa ainda em reservar um espaço voltado para as crianças, resgatando a musicalidade e o encantamento fabuloso educativo infantil. O programa "Momento Criança" desenvolve a capacidade de atrair as crianças e os adultos pelas recordações propagada pela musicalidade eminentemente infantil, como as cantigas de rodas que passam de geração a geração; 5- A cultura local e as expressões artísticas da comunidade e região também são garantidas na rádio comunitária Nordeste FM, com programas específicos e itinerantes, indo até as comunidades para revelar os artistas de várias modalidades em nosso meio; 6- A questão do desafio de manter a emissora no que diz respeito a recursos para custiar as atividades é o que se observa de mais difícil, exigindo o constante esforço da Direção para cumprir as despesas básicas. Por isso se valem dentro da lei, de eventos e através de apoios culturais, que auxiliem as necessidades. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada a mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a coordenação da Rádio Comunitária Nordeste FM e parabenizar pela excelente condução dos serviços prestados.

Parabairense. Eu, Adriana Maria
evento passo a datar e

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Guarabira-PB 24/11/2017 15:11:53

Wardiria Toscano de Sales - Titular

[2017-013629] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 IRR:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AGB59181-PMK2

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



assinar este documento, como também pelos componen-
tes presentes. Guarabira / PB, 01 de novembro de 2017.

x Adriana Maria dos Santos
(Representante da comunidade)

x Angela Maria Gonçalves Amorim
(Serviço de Educação Popular - SEDUP)

x Israel Monteiro dos Santos
(Fundação Centro Unificado de Capacitação e
Arte - FUND.CUCA)

x Valderido Alexandre de Souza
(Fundação Cultural José Soares de Lima)

x Maxilene Teixeira de Silva CPF-02 9336 994-79
(Associação dos Moradores do Bairro do
Cordeiro - AMBC)

x Levi Lopes Segf.
(Associação de Arte e Cultura de Guarabira)

x (Movimento de Adolescentes e Crianças - MAC)

x Jos. Helder evaristo da Silva
(Representante da comunidade)

Duan Modyssem Bernardo de Araújo
(Representante da comunidade)



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular

AV. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 24/11/2017 15:11:53
Wardiria Toscano de Sales - Titular
[2017-013626] EMUL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12
SELO DIGITAL: AGB5917B-80FP
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ofício 24/2017 (2459034)

SF1.01.250-075055/2017-41 / pg. 49



DESTINATÁRIO / Recipient

ENDEREÇO/Address

CEP/Zip

--	--	--	--	--	--

DESTINATARIO
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ANEXO B SALA 300-0
BRASÍLIA/DF
70044-900

TELEFONE/Phone number

UF/State PAÍS/Country



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender

ENDEREÇO / Address

CEP / Zip



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31 REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VALDILENE ALVES MARTIS ROLIM RUA CELINA PINTO, 637 NORDESTE I GUARABIRA/PB 58200-000

DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- Mudou-se (Moved)
Recusado (Refused)
Desconhecido (Unknown)
Não procurado (Unclatmed)
Ausente (Absent)
Falecido (Deceased)
Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
Outros (Other)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1º / / às / at 2º / / às / at 3º / / às / at

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Reintegrado ao serviço postal em / /

Data: / / Assinatura: / /



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4310/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 01250.003146/2017-84, de interesse da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste, sediada em **Guarabira/PB**, para renovação da outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/02/2018, às
14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2631065** e o código CRC **AB1053F9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4310/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 2631065



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4312/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I

Rua Severino de Paiva Resende, 234 - 1º andar - Bairro: Nordeste I
58200000 / Guarabira - PB
CNPJ nº 08.582.678/0001-31

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.003146/2017-84.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de dezembro de 2007 a 24 de dezembro de 2017, protocolizado sob o nº 01250.003146/2017-84, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/02/2018, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2631083** e o código CRC **38063355**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

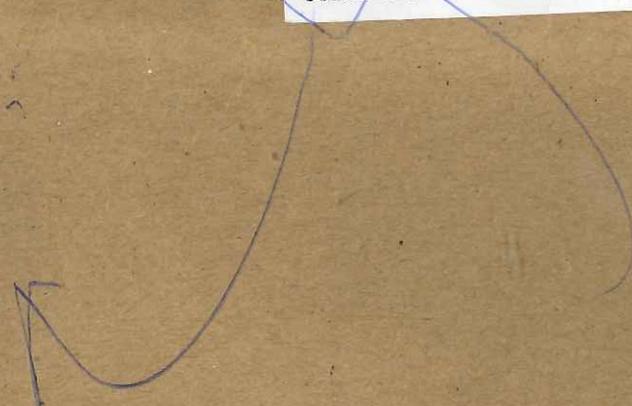


Correios
R\$ 07,55
19.02.18 - 09:01
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB



Correios
R\$ 05,00
19.02.18 - 09:07
AGF VIA POSTAL / BSB

AO REMETENTE
SERAD/CGRC
Ofício nº 4312/2018/SEI-MCTIC, 08/02/2018
01250.003146/2017-84
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I
Rua Severino de Paiva Resende, 234 - 1º andar - Nordeste I
58200-000 Guarabira / PB



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR PESO / WEIGHT (kg) *2030*
JT 22708418 5 BR



(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708418 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Serviço Público Federal

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CIDADE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

70.044-900 Brasília - DF

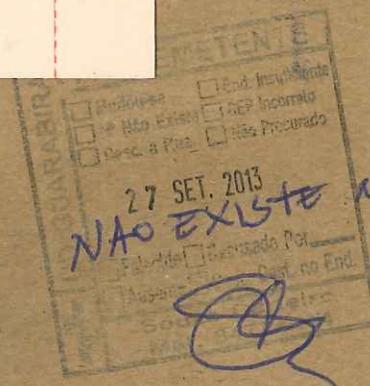
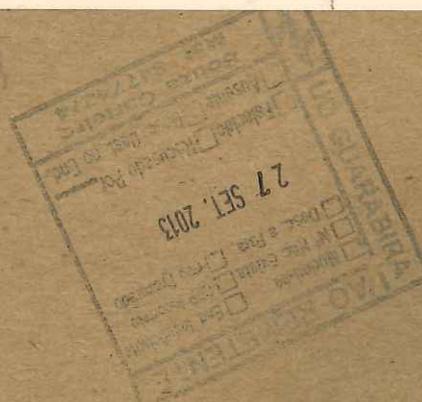
UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--



REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10009/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Rua Celina Pinto, nº 637 - Nordeste II

58200-000 - Guarabira/PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 4312/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não existe o número.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 4312 - evento sei 2631083



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/03/2018, às
09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2751520 e o código CRC **57C3487B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 10009/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 2751520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Correios
R\$ 12,55
23.03.18 - 15:21
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB

SERAD/CGRC
Ofício nº 10009/2018/SEI-MCTIC, 20/03/2018
01250.003146/2017-84
MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM
Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste
Rua Celina Pinto, nº 637 - Nordeste II
58200-000 Guarabira / PB

AO REMETENTE

1200

AVISO

AR

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *0,40*

JT 22717645 7 BR

Arquivo de Recebimento (AR) OFI_10009_JT227176457BR (DEVOLVIDO) (2979706) SEI:01250.003146/2017-84 / pg. 15



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717645 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 MAR 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

04/04/18	06/04/18	09/04/18
14:00 h	15:10 h	15:15 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PARTE DO CUBRIMENTO
 a Mo Mendes
 02/04/18

RUI RIBEIRO MENDES
 Suporte
 Mat.: 8.477.966-7

02 MAR 2018

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDEREÇO:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19881/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Rua Celina Pinto, nº 637 - Nordeste I

58200-000 - Guarabira/PB

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 10009/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 10009 - evento sei 2751520

Ofício 4312 - evento sei 2631083



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/05/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2985240** e o código CRC **89256B0A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19881/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 2985240



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
 Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
 CNPJ 08.582.678/0001-31

Ofício nº 03/2018

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – Sala 303

Assunto: **Solicitação de correspondência e Informe de novo endereço**

Prezado senhor,

Vimos através deste **solicitar** reenvio da correspondência com *AR: nº JT227176457BR*, enviada em 12/04/2018, para o destinatário Maria Valdilene Alves Martins Rolim, no endereço: Rua Celina Pinto, 634, Bairro do Nordeste I – Guarabira/PB. Pois infelizmente perdemos o prazo de entrega, devido não termos no momento e no do endereço indicado, uma pessoa que se responsabilizasse pelo recebimento, embora tenhamos recebido o aviso de chegada pelos Correios, o prazo já tinha sido perdido e a correspondência havia retornado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Desta forma, aproveitamos para **informar** abaixo, um novo endereço com garantia de recebimento de toda correspondência endereçada a Representante Legal da AMARBN.

Representante Legal: **Maria Valdilene Alves Martins Rolim**

Endereço: **Rua: Rosil Guedes, Nº 109, Bairro do Nordeste I – Guarabira/PB – CEP – 58200-000.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Guarabira/PB, 12 de junho de 2018

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49

RG/Identidade nº 1.516.240 - 2ª via – SSP/PB

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/06/18 às 14:00 horas

Assinatura: *Conceição*

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – Sala 303

70044-900

Brasília-DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

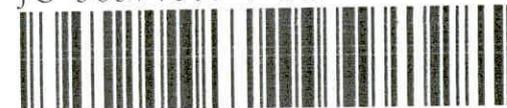
BR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

0,021

JO 36374609 7 BR



**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do
Nordeste – AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31**

Representante Legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim

*Rua: Rosil Guedes, Nº 109, Bairro do Nordeste I – Guarabira/PB – CEP –
58200-000*

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 19881/2018/SEI-MCTIC, 22/05/2018

01250.003146/2017-84

MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Rua Celina Pinto, nº 637 - Nordeste I

58200-000 Guarabira / PB

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/06/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Juan Augusto da Silva
Mat. 8.473.867-4
Agente dos Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439364 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

04 JUN 2018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Eplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Gest.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.582.678/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMARBN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CELINA PINTO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO	
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO NORDESTE I	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **10:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:06:28 do dia 24/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Certidão n°: 154690765/2018

Expedição: 24/07/2018, às 10:17:05

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.582.678/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08582678/0001-31
Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Nome Fantasia: AMARBN
Endereço: RUA CELINA PINTO 650 / NORDESTE I / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070702434115668317

Informação obtida em 24/07/2018, às 10:33:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 16632/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003146/2017-84.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarabira**, estado da **Paraíba**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1126 /2017/SEI-MCTIC, evento SEI 1625700.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
			Estatuto Social atualizado,

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - assegurar, expressamente o ingresso gratuito, de pessoas físicas e jurídicas, como associado, - assegurar, expressamente, que não será feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados, - O art.13 do Estatuto Social, indica que a Diretoria é composta de nove (9) cargos. Porém a Ata de Eleição realizada em 19/11/2017, elegeu apenas sete (7) cargos, deixando de eleger o Diretor Social e o Diretor p/ Assuntos de Moradia, <p>Observação: o estatuto social ou suas alterações, deverão estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>CPF dos dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do CPF do 2º Tesoureiro Sebastião Santos de Souza.</p>
		<p>Declaração, atualizada, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do</p>	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p>

Art. 130, § 1º, inciso VI	Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade **verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique **que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica,** sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da **5ª Região (TRF5 -Paraíba)** e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio

dos dirigentes (**Guarabira**), verificou-se a impossibilidade de **emissão de certidão negativa criminal e eleitoral**, relativa a **todos os dirigente**. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe as referidas certidões.

INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 24/07/2018, às 13:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/07/2018, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3191052** e o código CRC **7FF5B485**.

Anexo: Anexo V - evento SEI 3191869.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 3191052



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29301/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste (CNPJ nº 08.582.678/0001-31)

Rua: Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I

CEP: 58200.000 - Guarabira/PB.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16632/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/07/2018, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3191855** e o código CRC **FA1AF610**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29301/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 3191855

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:								
Cargo:						Tit. Eleitor:		
RG:				Órgão Emissor:			CPF:	
Endereço:								
Município:					UF:		CEP:	
Assinatura:								

Nome do dirigente:								
Cargo:						Tit. Eleitor:		
RG:				Órgão Emissor:			CPF:	
Endereço:								
Município:					UF:		CEP:	
Assinatura:								

Nome do dirigente:								
Cargo:						Tit. Eleitor:		
RG:				Órgão Emissor:			CPF:	
Endereço:								
Município:					UF:		CEP:	
Assinatura:								

Nome do dirigente:								
Cargo:						Tit. Eleitor:		
RG:				Órgão Emissor:			CPF:	
Endereço:								
Município:					UF:		CEP:	
Assinatura:								

Nome do dirigente:								
Cargo:						Tit. Eleitor:		
RG:				Órgão Emissor:			CPF:	
Endereço:								
Município:					UF:		CEP:	
Assinatura:								

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 29301/2018/SEI-MCTIC, 27/07/2018.
01250.003146/2017-84

MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro
Nordeste

Rua Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I
58200-000 Guarabira / PB

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

PRIMEIRO ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

99998670



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383683 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 AGO 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste				
Nome Fantasia:	Rádio Comunitária Nordeste FM	CNPJ:	085 826 78/0001-31		
Endereço de Sede:	Rua Celina Pinto, 637, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Nome do representante legal:	Maria Valdilene Alves Martins Rolim				
Endereço eletrônico (e-mail):	Nordestefm104@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Rosil Guedes, nº 109, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Severino Paiva Resende, 234, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	06 ° 51' 10" S			
	Longitude:	35° 29' 06" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1/4

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/09/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Maria Valdilene Alves Martins Rolim					
Cargo:	Presidente				Tit. Eleitor:	0180 9452 1201	
RG:	151 624 0 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/P B	CPF:	804 776 154 - 49		
Endereço:	Rua Rosil Guedes, nº 109, Bairro do Nordeste I						
Município:	Guarabira			UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Maria Valdilene Alves Martins Rolim</i>						

Nome do dirigente:		Cicero Gonçalves de Pontes					
Cargo:	Vice-Presidente				Tit. Eleitor:	0027 3540 1279	
RG:	659 127	Órgão Emissor:	SSP/P B	CPF:	486 714 284 - 00		
Endereço:	Rua Padre Inácio de Almeida, S/N, 1º andar, Centro						
Município:	Guarabira			UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Cicero Gonçalves de Pontes</i>						

Nome do dirigente:		Maria Da Luz da Silva Santos					
Cargo:	1ª Secretária				Tit. Eleitor:	0339 2627 1210	
RG:	290 674 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	061 791 604 - 73		
Endereço:	Rua Carmélia Guedes, 284, Bairro do Nordeste I						
Município:	Guarabira			UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Maria Da Luz da Silva Santos</i>						

Nome do dirigente:		Edinalva Oliveira Souza					
Cargo:	2ª Secretária				Tit. Eleitor:	0257 6754 1228	
RG:	226 900 8	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	036 841 604 - 66		

2/4

Endereço:	Rua Honorato Araújo Filho, 136, Bairro do Nordeste II				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Edimara Oliveira Souza</i>				

Nome do dirigente:	Hormando Damasio dos Santos				
Cargo:	1º Tesoureiro	Tit. Eleitor:	0267 4188 1210		
RG:	277 857 - 6	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	057 559 204 - 43
Endereço:	Rua Paraná, 356, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Hormando Damasio dos Santos</i>				

Nome do dirigente:	Sebastião Santos de Souza				
Cargo:	2º Tesoureiro	Tit. Eleitor:	0026 5291 1295		
RG:	119 319 6 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	568 222 864 - 20
Endereço:	Rua Honorato Araújo Filho, 136, Bairro do Nordeste II				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>Sebastião Santos de Souza</i>				

Nome do dirigente:	José Maurício Evaristo da Silva				
Cargo:	Diretor de Esporte e Cultura	Tit. Eleitor:	0152 0109 1201		
RG:	239 377 9	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	675 415 694 - 53
Endereço:	Rua Celina Pinto, 634, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>José Maurício Evaristo da Silva</i>				

Nome do dirigente:	José Alberto de Lima				
Cargo:	Diretor Social	Tit. Eleitor:	0276 9118 1279		
RG:	147 504 9 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	752 297 814 - 91
Endereço:	Rua Rosil Guedes, 200, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP:	58200 000
Assinatura:	<i>José Alberto de Lima</i>				

Nome do dirigente:	Maria Gomes dos Santos				
Cargo:	Diretora para Assuntos de Moradia	Tit. Eleitor:	0027 2359 1201		
RG:	113 257 2 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF:	690 441 634 - 34
Endereço:	Rua Osvaldo Soares, 53, Bairro do Nordeste I				
Município:	<i>Maria Gomes dos Santos</i>	UF:		CEP:	

3/4

	Guarabira	:	P B		58200 000
Assinatura:	<i>xmaria gomes santos</i>				

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Nome do Representante:	Josias Guedes da Silva				
Tit. Eleitor:	0168 3357 1201				
RG:	151 622 4 2ª Via	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF	58200 000
Endereço:	Rua José Américo de Almeida, 580, Bairro do Nordeste II				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP	58200 000
Assinatura:	<i>xjosias Guedes da Silva.</i>				

Nome do Representante:	Ricardo Virgínio dos Santos				
Tit. Eleitor:	0972 9502 0370				
RG:	117 3673 9	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF	077 904 107 - 09
Endereço:	Rua Celina Pinto, 580, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP	58200 000
Assinatura:	<i>xRicardo Virgínio dos Santos</i>				

Nome do Representante:	Adriana Maria dos Santos				
Tit. Eleitor:	0276 9369 1244				
RG:	270 215 2	Órgão Emissor:	SSP/PB	CPF	040 546 404 - 51
Endereço:	Rua Paraná, 289, Bairro do Nordeste I				
Município:	Guarabira	UF:	PB	CEP	58200 000
Assinatura:	<i>xAdriana Maria dos Santos</i>				

Guarabira/PB, 28 de Agosto de 2018.



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO
NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 -
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000
CNPJ 08.582.678/0001-31**

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Valdilene Alves Martins Rolim**, brasileira, casada, CPF nº 804.776.154-49, RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB, residente à Rua Rosil Guedes, 109, Bairro do Nordeste I, Guarabira/PB, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I – AMARBN**, declaro, para os devidos fins de prova, que a emissora comunitária Nordeste FM, utilizando a frequência 104,9 MHz, localizada na Rua Severino Paiva Resende, nº234, Bairro do Nordeste I – Guarabira/PB, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela Portaria nº 737, de 23 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 400/2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Dezembro de 2007.

Guarabira/PB, 31 de agosto de 2018

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49

RG/Identidade nº1.516.240 - 2ªvia – SSP/PB



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 - CNPJ 08.582.678/0001-31
Rua Celina Pinto. 637. B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000

Guarabira (PB), 06 de setembro de 2017

Ofício 005/2018 - AMARBN

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretária de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

CEP. 70044-900 / Brasília - DF

Assunto: Solicitação de prorrogação para enviar o regimento da entidade atualizado

Prezado senhor,

Desde a ciência da Nota Técnica nº 16632/2018/SEI-MCTIC encaminhada a nossa instituição, vimos da melhor forma possível tentando cumprir as exigências e o prazo estabelecido por este Ministério, com o objetivo de garantir a outorga de nossa emissora que conseguimos com tanto trabalho e esforço de 1987, e não seria agora por total irresponsabilidade nossa, que deixaríamos de cumprir as exigências do Ministério e perder o que temos de mais valioso em nossa comunidade através de nossa entidade.

Conforme o exigido pela Nota Técnica, enviamos para sua apreciação o **Requerimento** (Art. 130, § 1º, inciso I), **Estatuto Social** (Art. 130, § 1º, inciso I), **CPF dos Dirigentes** (Art. 130, § 1º, inciso IV), **Declaração** (Art. 130 § 1º, inciso VI) e **Certidões Negativas** (Art. 130, § 6º, inciso VI)

Quanto ao Estatuto adequado a Portaria, vimos de forma humilde, solicitar a compreensão deste Ministério no sentido de prorrogar o prazo para conseguimos realizar esta adequação.

O motivo qual nos força a pedir esta prorrogação é a falta de pessoas qualificadas para nos auxiliar na elaboração não só da parte exigida pela portaria, mas também em outras partes do nosso estatuto.

Quero também ressaltar que nossa representante legal, a Senhora Maria Valdilene Alves Martins Rolim, que cuidava zelosamente de seu genitor, sofreu com o inesperado falecimento do mesmo, no último dia 02 de setembro do corrente ano (Cópia da certidão de óbito anexo) e que não só a ausência da representante, mas também o abalo emocional da

mesma pela perda de seu genitor, provocou desconcentração do trabalho em equipe, que estávamos concentrados a cumprir a determinação Técnica deste Ministério.

Desde já, pedimos nossas sinceras e humildes desculpas pelo estouro do prazo e esperamos a compreensão de Vossa Senhoria em nos conceder a prorrogação por período idêntico.

Por fim reafirmamos o nosso compromisso de cumprir rigorosamente as exigências e a prorrogação de prazo, pois esta emissora é de suma importância em nossa comunidade, e a mesma tem prestado relevantes serviços à população do Bairro do Nordeste I e não podemos vim a perder.

Atenciosamente,


Cicero Gonçalves de Pontes
VICE-PRESIDENTE



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 04/09/2018 16:33:35
Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
[2018-009687] EMPL:R\$ 2,37 FARPEN:R\$ 0,28 FEPU:R\$ 0,44
SELO DIGITAL: AHJ74125-TPPB
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório 03/09/2018
155:R\$ 0,12
Propa
Lima e Moura, 165
Centro
Fone: (83)3271-2090
GUARABIRA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

João Felix Martins

CPF

928.168.514-00

MATRÍCULA:

0725610155 2018 4 00024 236 0018246 10

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DO FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS NATURAIS
- Guarabira - Paraíba
Sebastiana P. da Costa e Souza
TITULAR
Mario Flávio da Costa e Souza
SUBSTITUTO
Maria de Fátima P. da Costa
ESCREVENTE

Cartório do Registro Civil Evaristo da Costa
Sebastiana Pereira da Costa e Souza
Guarabira-PB

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Guarabira-PB, 3 de Setembro de 2018

Rua Osório de Aquino, 131, centro Guarabira-PB - CEP 5820000 Fone:
32711339 E-mail: rcpn.evaristocosta@gmail.com

Sebastiana Pereira da Costa e Souza
Sebastiana Pereira da Costa e Souza
Oficial do Registro Civil

Selo Digital: **AGY69372-90JB**

Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM**

Inscrição: **018094521201**

Zona: 010

Seção: 0054

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 13/11/1970

Domicílio desde: 30/07/1989

Filiação: MARIA ALVES MARTINS
JOAO FELIX MARTINS

Certidão emitida às 18:45 de 23/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

UWXS.SXWA.SYJE.AQB6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210154/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM**, CPF/CNPJ N° **804.776.154-49**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:22:31.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0831-2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **CICERO GONCALVES DE PONTES**

Inscrição: **002735401279**

Zona: 047

Seção: 0146

Município: 19151 - ARACAGI

UF: PB

Data de Nascimento: 12/07/1960

Domicílio desde: 21/05/1992

Filiação: MARIA GONCALVES BEZERRA
RAUL FELIPE DE PONTES

Certidão emitida às 19:10 de 26/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

F6RE.GYPD.JDWR.HTNC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210155/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **CICERO GONÇALVES DE PONTES**, CPF/CNPJ N° **486.714.284-00**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:23:38.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0833-9

PAULO BARBOSA DA SILVA
RUA PADRE INACIO DE ALMEIDA, S/Nº 1 ANDAR - CENTRO
GUARABIRA / PB CEP: 55200000 (AG 22)

Emissao: 14/06/2018 Referência: Jun / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
Roteiro: 7 - 22 - 75 - 4093 NP medidor: 00008650526



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09.095.163/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº007.994.943
Cód. para Déb. Automático: 00016952830

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2018	14/06/2018	16/07/2018	7593872491 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1695283-0

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
15/05/18	4752	14/06/18	4859	1	107	30

Demonstrativo										
CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc. Aliq.	ICMS (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Cofins (R\$)		
			Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS	Pis/Cofins (R\$)	(0,8006%)	(4,1494%)		
0801	Consumo em kWh	107,000	0,727890	77,88	77,88	27	21,02	77,88	0,70	3,23
0801	Adic. B Amarela			0,83	0,83	27	0,22	0,83	0,01	0,03
0801	Adic. B Vermelha			3,67	3,67	27	0,99	3,67	0,03	0,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUIÇÃO LUM PUBLICA			8,52	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 04/2018			0,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 04/2018			1,87	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 93,83 82,38 22,24 82,38 0,74 3,41

Média últimos meses (kWh) 118 **VENCIMENTO 16/07/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 93,83**

Histórico de Consumo (kWh)

23	98	115	126	132	140	142	121	110	143	128	125
Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18

RESERVADO d178.bb9e.6c14.6595.ed3a.8b02.83d8.e93d.

4/2018 - Guarabira

Indicadores de Qualidade		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL		
DIC ANUAL	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 232
FIC MENSAL		LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL	0,00	
DMIC		
DICRI		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	19,47	20,75
Compra de Energia	28,15	30,00
Serviço de Transmissão	2,98	3,18
Encargos Setoriais	5,39	5,74
Impostos Diretos e Encargos	37,94	40,33
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	93,83	100,00

Valor do EUGD (Ref. 4/2018) R\$ 33,82

ATENÇÃO

Faturas em atraso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS**

Inscrição: **033926271210**

Zona: 010

Seção: 0235

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 16/11/1985

Domicílio desde: 12/07/2007

Filiação: NEUSA MARIA DOS SANTOS
JOSÉ NOBERTO DA SILVA

Certidão emitida às 20:08 de 22/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

GQXS.ODOG.NY86.XZ8L



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210156/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS**, CPF/CNPJ N° **061.791.604-73**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:24:53.

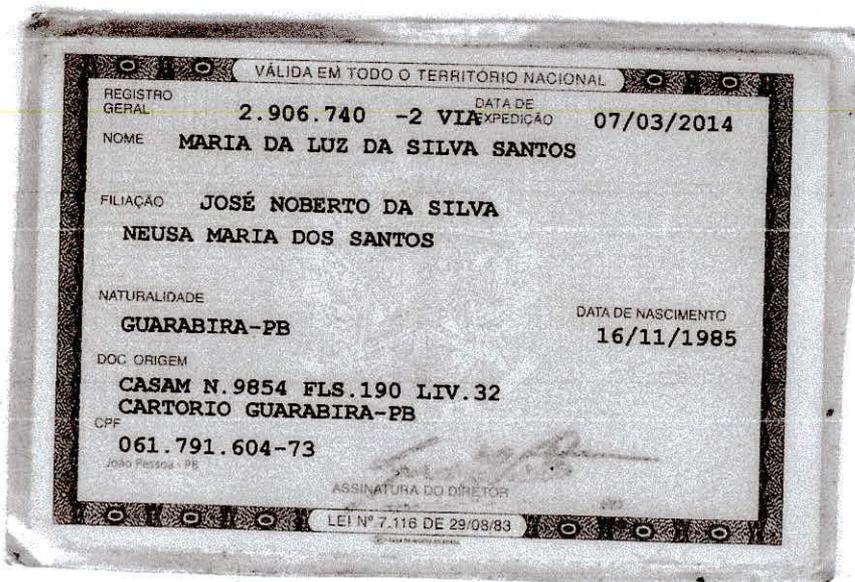
Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0834-7



LUCILENE BELARMINO DA SILVA
 RUA CARMELO BUENOS, 284 - NORDESTE
 GUARABIRA / PB CEP: 59200000 (AG 22)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 CNPJ: 09.096.183/0001-40 - Insc. Est. 16.015.829-0

Emissão: 17/09/2018 Referência: Ago / 2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO E1200, Km 25 - Cristo Redentor, Joao Pessoa / PB - CEP: 58071-690
 Roteiro: 9-22-105-7895 Nº medidor: 00001135863

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº011067198
 Cód. para Deb. Automático: 00002988962

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2018	17/08/2018	17/09/2018	961.714.840-4 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/298896-2

Canal de contato

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
16/07/18	14136	17/08/18	14196	1	60	30

Demonstrativo		Quantidade	Tarifa d/	Valor Base Calc.	Alto	ICMS (R\$)	Base Calc.	Pis(PF)	Cofins(R\$)	
CCl	Descrição									
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,245940	7,37	7,37	26	1,64	7,37	0,08	
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	30,000	0,421610	12,64	12,64	26	3,16	12,64	0,14	
0601	Adic. B. Vermelha			2,06	2,06	26	0,51	2,06	0,02	
0610	Subsídio			25,33	25,33	26	6,34	25,33	0,27	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUIÇÃO ILLUM PUBLICA			6,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
0906	Devolução Subsídio			-17,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
CCl Código de Classificação do Item:				TOTAL	66,74	47,40	11,65	47,40	0,51	2,36

Média últimos meses (kWh) 68

VENCIMENTO 24/08/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 36,74

Histórico de Consumo (kWh)

69	61	58	60	60	73	84	71	82	73	93	65
Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18

30b2.7f1a.7dfa.beaf.35d6.3b8f.b228.2121.

Indicadores de Qualidade				6/2018 - Guarabira		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Valor (R\$)	%	
DIC MENSAL	9,91	0,00	NOMINAL	5,28	14,41	
DIC TRIMESTRAL	11,82			7,56	20,62	
DIC ANUAL	23,24			0,81	2,22	
FIC MENSAL	3,49	0,00	CONTRATADA	1,47	4,20	
FIC TRIMESTRAL	8,97		LIMITE INFERIOR	21,52	58,57	
FIC ANUAL	13,95		LIMITE SUPERIOR	3,00	8,16	
DMIC	3,46	0,00				
DIQR	12,22					
				Total	36,74	100,00

Valores EURD (Ref: 6/2018) R\$7,71

ATENÇÃO

Faturas em atraso
 Jul/18 42,58

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) a(s) relacionada(s) permaneça(m) em atraso o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/09/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estiverem na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$17,48

PARAIBA

Roteiro: 9-22-105-7895 Matrícula 298396-2018-06-5

VENCIMENTO 24/08/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 36,74

83690000000-8 36740054000-4 02988962018-2 08500022019-5





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **EDINALVA OLIVEIRA SOUZA**

Inscrição: **025767541228**

Zona: 010

Seção: 0063

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 15/09/1978

Domicílio desde: 20/03/1996

Filiação: ANTONIA JOAO DA SILVA
JOAO ELOI DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 18:53 de 23/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

OSFI.ZPCD.GAVN.VLP6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210157/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **EDINALVA OLIVEIRA SOUZA**, CPF/CNPJ N° **036.841.604-66**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:25:52.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0835-5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS**

Inscrição: **026741881210**

Zona: 011

Seção: 0102

Município: 20052 - CUITEGI

UF: PB

Data de Nascimento: 07/11/1979

Domicílio desde: 31/03/1998

Filiação: MARIA JOSE LEANDRO
PEDRO DAMASIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:50 de 14/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

UNXT.TS+R.NIC6.AA7Y



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

202300/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **057.559.204-43**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:09:45.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2137-0287-5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **SEBASTIAO SANTOS DE SOUZA**

Inscrição: **002652911295**

Zona: 010

Seção: 0057

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 08/06/1968

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA
MANOEL ANTONIO DE SOUZA

Certidão emitida às 18:58 de 23/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

UEXA.REV/.J42X.YRCI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210158/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **SEBASTIÃO SANTOS DE SOUZA**, CPF/CNPJ N° **568.222.864-20**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:26:56.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0836-3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE IDENTIDADE

568 222 864 20

NOME COMPLETO
SEBASTIÃO SANTOS DE SOUZA

NASCIMENTO
08.06.68

SIGNATURA
Sebastião Santos de Souza

PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
SEBASTIAO SANTOS DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 08/06/1968	Nº INSCRIÇÃO 0026 5291 1295	D.V.	ZONA 010	SEÇÃO 0057
---	---------------------------------------	------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF
GUARABIRA/PB

DATA DE EMISSÃO
13/11/2015

JUIZ ELEITORAL
[Assinatura]

VALOR 011



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JOSE MAURICIO EVARISTO DA SILVA**

Inscrição: **015201091201**

Zona: 010

Seção: 0086

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 19/09/1969

Domicílio desde: 30/06/1988

Filiação: **MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO**
MANOEL EVARISTO DA SILVA

Certidão emitida às 19:48 de 23/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

4F1Z.BHYD.SAME.EBVØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 42080422018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE MAURICIO EVARISTO DA SILVA**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de MANOEL EVARISTO DA SILVA e MARIA FRANCISCA DA SILVA, natural de GUARABIRA/PB, documento de identificação 2393779 SPP/PB, CPF 675.415.694-53.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:23 de 17/08/2018



42080422018



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JOSÉ ALBERTO DE LIMA**

Inscrição: **027691181279**

Zona: 010

Seção: 0087

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 26/02/1971

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: JOSEFA RITA DE LIMA
JOÃO PAULO DE LIMA

Certidão emitida às 13:04 de 26/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

D/I5.M+JU.6A6/.XM+P



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

211000/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOSÉ ALBERTO DE LIMA**, CPF/CNPJ N° **752.297.814-91**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 18:14:31.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-2008-8

JOSE ALBERTO DE LIMA
RUA ROSA QUEDES, 208 - NORDESTE I
GUARABIRA / PB / CEP: 59200000 (RUA 22)



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Emissão: 16/01/2018 Referência: Jan/2018
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIANA RENDA MONOFÁSICO B220, Air 25 - Onco Reserent - João Pessoa / PB - CEP 59071-890
Roteiro: 9-22-111-315 Nº medidor: 00000258637 CNPJ: 08.956.189/0001-40 Ins. Est: 16.016.828-0

Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica Nº 000.694.977
Cód. para Deb. Automático: 00004299533

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 085 0196** Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **Jan / 2018** Apresentação **16/01/2018** Data prevista da próxima leitura **15/02/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **75229781491**

UC (Unidade Consumidora): **5/429953-3**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE (concedida pelo Lei nº 10.439, de 20 de abril de 2002)
- Compartilhe sua energia conosco também nas redes sociais. Estamos presentes no Facebook, com @energisa e no Twitter (@energisa), sempre que precisar de ajuda. Queremos estar sempre próximos!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
18/12/17	30981	18/01/18	30833	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Valor Base (R\$)	Valor ICMS (R\$)	Valor IPI (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor Outros (R\$)	Valor Total (R\$)
0601 Consumo até 50kV In-EP	30.000,0	179950	5,39	0,00	0,00	5,39	0,05	0,25
0601 Adc. B. Vermelha			3,14	0,00	0,00	0,14	0,00	0,01
0610 Subsídio			10,64	0,00	0,00	10,64	0,11	0,51
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0804 JUROS DE MOROS 12/2017			0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805 MULTA 12/2017			0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0906 Devolução Subsídio			-10,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CC - Código de Classificação da Tom.		TOTAL	6,27	0,00	0,00	16,17	0,16	0,77

Média últimos meses (kWh) **62** **VENCIMENTO 23/01/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 6,27**

Historico de Consumo (kWh)

0	30	60	74	88	93	97	80	82	88
Dez/17	Nov/17	Out/17	Set/17	Abr/17	Jul/17	Jun/17	Mar/17	Abr/17	Mar/17
									Jan/17

RESERVADO AO USUÁRIO **643d.d5f9.dc57.4b34.a7ec.35d6.a33a.3df8.**

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,82	1,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	11,82		
DIC ANUAL	11,82		
FIC MENSAL	9,46	1,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	9,46		LIMITE INTERIOR
FIC ANUAL	13,95		LIMITE SUPERIOR
DIEM	8,46	1,00	
DICR	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia / PE	161,74	2,58
Plano de Energia	41,54	0,65
Serviço de Transmissão	1,94	0,03
Encargos Setoriais	8,77	0,14
Impostos, Direitos e Encargos	18,31	0,29
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	6,27	100,00

Valor de EUSD (Ref. 11/2017) R\$ 0,97

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada com o EUSD aplicado, tendo um desconto de R\$ 10,00
- Leitura confirmada

Faturas em atraso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DI PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NO ME
JOSE ALBERTO DE LIMA

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF
1475049 SSP PB

CPF
752.297.814-91

DATA NASCIMENTO
26/02/1971

FILIAÇÃO
JOAO PAULO DE LIMA
JOSEFA RITA DE LIMA

PERMISSAO ACC CAT HAB
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
[] [] []

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1660572201

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARABIRA, PB DATA EMISSAO 03/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

89848360888
PB037271130

PROIBIDO PLASTIFICAR 1660572201

PARAIBA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IDENTIFICACAO BIOMETRICA

TITULO ELEITORAL

JOSE ALBERTO DE LIMA

Nº INSCRIÇÃO 0278.9116.1278

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1971

MUNICIPIO UF GUARABIRA/PB

VALIDO SEMPRE EM SUAS APLICACOES E EM SUAS BARRAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **MARIA GOMES DOS SANTOS**

Inscrição: **002723591201**

Zona: 010

Seção: 0181

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 24/05/1957

Domicílio desde: 27/06/1997

Filiação: ALAIDE GOMES DOS SANTOS
JOAO ANTONIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 20:03 de 22/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

CS6H.OP8W.UM8A.X3RØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210691/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA GOMES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **690.441.634-34**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:35:10.

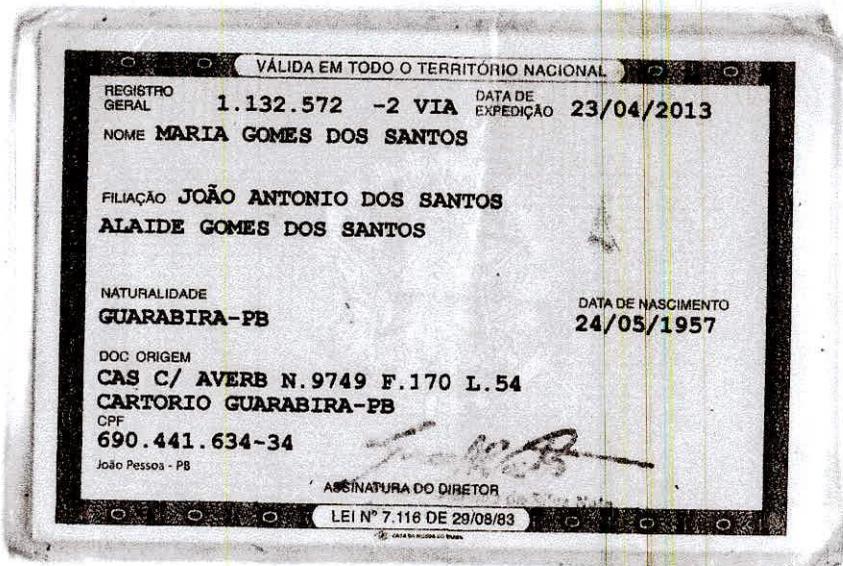
Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-1586-6





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JOSIAS GUEDES DA SILVA**

Inscrição: **016833571201**

Zona: 010

Seção: 0259

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 17/09/1971

Domicílio desde: 30/06/1989

Filiação: SEVERINA GUEDES DA SILVA
PEDRO DEOCLECIANO DA SILVA

Certidão emitida às 16:04 de 26/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

R1JL.B3E/.QW/U.8FEP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210170/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOSIAS GUEDES DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **798.038.574-87**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:46:32.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0850-9



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS**

Inscrição: **097295020370**

Zona: 010

Seção: 0216

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 21/07/1977

Domicílio desde: 25/04/2004

Filiação: MARIA DA PENHA SIMPLICIO DA SILVA
SEVERINO VIRGINIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:43 de 23/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

WMJD.JXCF.RVGM.ED/M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

210153/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **077.904.107-09**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:21:00.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2138-0830-4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**

Inscrição: **027693691244**

Zona: 010

Seção: 0211

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de Nascimento: 05/10/1981

Domicílio desde: 04/05/1998

Filiação: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ABEL JOAQUIM DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:55 de 14/08/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código:

YHZY.YEZK.FW72.DO9N



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

202302/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **040.546.404-51**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:12:47.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2137-0289-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
CNPJ: 08.582.678/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:45:37 do dia 06/09/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/03/2019.

Código de controle da certidão: **62CA.DC42.B398.F0A0**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCerti...> 06/09/2018



Ofício nº 54 da Assembleia Geral da Associação dos Produtores e Agricultores Rurais do Bairro do Norte AMARBN. Aos dez e nove (19) dias do mês de agosto de mil e oitocentos e oitenta e oito (1908), às quinze (15) horas, na sede da AMARBN, situada à Rua Celina Pinto, seiscentos e trinta e sete (637), no Bairro do Nordeste I, Guarapiranga reuniram-se a Diretoria Executiva, Representantes Conselho e demais sócios da AMARBN, para tratar seguintes assuntos: 1) Substituir a 1ª Secretária Célia da Silva Gomes, devido sua justificada impossibilidade de tempo para atuar na associação 2) Eleger o(a) Diretor(a) Social e o(a) Diretor(a) para assuntos de moradia; 3) Informar sobre a necessidade de atualizar o estatuto social da AMARBN de acordo com as novas adequações jurídicas tratada a existência de quórum, a senhora Eli Valdilene Alves Martins Polim, inicia a sessão tratando inicialmente da necessidade de substituir a 1ª Secretária, pois a mesma não está podendo atuar sua função por falta de tempo. A assembleia indica e aprova a senhora Maria Daluz da Silva Santos, ficando assim aceite por ela e aceite pela assembleia para que ela passe a ser a 1ª Secretária da AMARBN. O segundo ponto é sobre eleição dos Diretores de Moradia e Social. A assembleia indicou e aprovou o senhor José Afonso de Lima, como Diretor Social e a senhora Maria Gomes dos Santos, como Diretora para assuntos Moradia. Ambos aceitaram e a assembleia os elegeu. Continuando, a senhora Presidente informou que o estatuto social da AMARBN precisa ser atualizado de acordo com adequações jurídicas necessárias na atualidade e discutimos e aprovaremos o, mais breve possível.

GRAFSET

m-
ad-
l-
om-
a-
oy
ra-

Isabeli dos Santos Silva, *Josep J. P. 42*
marcelo Pereira de Oliveira, *Marysora*
~~Jose Alberto de Almeida~~, *U. Costa Souza de*
Mauri Jose Ferreira Araujo, *M. J.*
Maria Jose da Silva Barbosa, Maria das Graças Pereira
Eduar Gomes das Santas, *Elaine Lourenço da Silva*
JOSE ABRAÃO SEMEAS, *Luiz Maria dos Goyes da Silva*
Maria Nunez Lourenço da Silva, *Jose B. da S. P.*
JOÃO LOURENÇO DA SILVA, *JOSE GALBENTO FRANCISCA*
Maria Goreth Santa Silva, *Maria Jose de Oliveira*



T
TOSCANO DE SALES - SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP. 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0053
sob No. 036337 e arquivado neste Serviço. Certificado e douçta
Guarabira-PB, 10/09/2018 15:05:16
Wardiria Toscano de Sales - Titular
EMOL:R\$ 445,50 FARPEN:R\$ 5,14 FEP:R\$ 11,37 ISS:R\$ 2,27
SELO DIGITAL: ANM24640-051Z
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



GRAFSET

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70044-900 Brasília-DF

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios

AR MP PESO / WEIGHT (kg) *24*

JO 363761046 BR



**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste –
AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31**
Representante Legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Rua Rosil Guedes, nº109, B. Nordeste I – Guarabira-PB – 58200 000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab N° 4527/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Barros Trannin, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/09/2018, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3373526** e o código CRC **37EF5D34**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.056186/2018-18

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/09/2018, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375733** e o código CRC **D6C696A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056186/2018-18

SEI nº 3375733

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.056186/2018-18

Referência: Apresentação do. doc. requeri. de Renovação de Outorga. (3373186)

Interessado: Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Assunto: Renovação de Outorga - Rádio Comunitária

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 19/09/2018, às 07:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3377279** e o código CRC **42B92663**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056186/2018-18

SEI nº 3377279



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800266883
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSE MAURICIO EVARISTO DA SILVA

CPF: 675.415.694-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 24/09/2018 15:26:59

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
CNPJ: 08.582.678/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:33 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **2632.8168.FE03.146B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37977/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste (CNPJ nº 08.582.678/0001-31)

Rua: Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I

CEP: 58200.000 - Guarabira/PB.

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 16632/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3191052), em especial quanto a reformulação do Estatuto Social, "assegurando, expressamente o ingresso gratuito, de pessoas físicas e jurídicas como associado e determinando que não será feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados", informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, haja vista que as justificativas apresentadas pela entidade devem ser levadas em consideração, conforme aponta o Proc: 01250.056186/2018-18, evento SEI 3373186. **A entidade deverá incluir ainda os seguintes documentos:**

Certidões Cível, Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual, relativos a todos os diretores.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3395998** e o código CRC **487041F8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37977/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 3395998

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37977/2018/SEI-MCTIC, 01/10/2018

01250.003146/2017-84

MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Rua Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I
58200.000 Guarabira / PB

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maria Valdilene Alves Martins

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

11/10/18

CÁRUBO DE EMPRESA
CIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 OUT 18

PB

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTLuan Augusto da Silva
Mat 8.478.867-4
Agente dos Correios - Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 6N07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348318 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

0 5 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
:	h	:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900, Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 - CNPJ 08.582.678/0001-31
Rua Rosil Guedes, 109. B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000

Guarabira (PB), 09 de novembro de 2018

Ofício 006/2018 - AMARBN

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP. 70044-900 / Brasília - DF

Assunto: Envio de documentos relativos ao processo nº 01250.003146/2017-84 e em resposta ao ofício nº 37977/2018/SEI-MCTIC.

Prezado senhor,

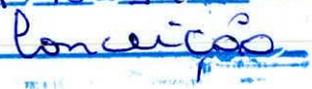
Em cumprimento a Nota Técnica nº 16632/2018/SEI-MCTIC, estamos enviando a **cópia do Estatuto Social** da nossa entidade, atualizado conforme o exigido. Enviamos também as **Certidões Cível, Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual**, relativo a todos os diretores, como solicitado.

Atenciosamente,


Maria Valdilene Alves Martins Rolim
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/11/18 às 14:00 horas

Assinatura: 

AMARBN

**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais
do Bairro do Nordeste I – AMARBN**

Fundada em 25 de outubro de 1987 – CNPJ: 08.582.678/0001-31

Rua Celina Pinto, 637- Bairro do Nordeste I

Guarabira / Paraíba – CEP 58200 000

ESTATUTO SOCIAL

Reformado em 04/11/2018



AMARBN**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais
do Bairro do Nordeste I – AMARBN**

Fundada em 25 de outubro de 1987 – CNPJ: 08.582.678/0001-31

Rua Celina Pinto, 637- Bairro do Nordeste I

Guarabira / Paraíba – CEP 58200 000

- *Atendendo ao disposto do Novo Código Civil – Lei 10.406/2.002 e Lei nº 11.127, de 2005 (Artigos: 53 a 61). A Associação nomeou uma Comissão para realizar o estudo e Reforma do Estatuto desta entidade, com a finalidade de adequá-lo ao Código Civil, que, após ouvir exposições dos membros desta Instituição, promoveu reuniões e Assembleia Extraordinária, onde foi aprovado o novo texto do referido Estatuto Social.*

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DO FORO JURÍDICO

Art. 1º – A **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN**, no município de Guarabira, estado da Paraíba, **constituída em 25 de outubro de 1987**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, de caráter promocional e social, sem cunho político ou partidário, com sede e foro jurídico na Comarca de Guarabira, estado da Paraíba, com a finalidade de atender a todos os associados, regendo-se pela legislação em vigor e pelas disposições do presente Estatuto Social.




BRUNO AUGUSTO DERIU
GUARABIRA/PB 19 722

Art. 2º – Objetivos gerais da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I – Promover a união e a solidariedade entre os moradores e agricultores do município de Guarabira, particularmente, do bairro do Nordeste I;
- II – Discutir e encaminhar soluções para os problemas sociais do município de Guarabira, particularmente, do Bairro do Nordeste I;
- III – Atuar na luta dos moradores e agricultores em prol de melhores condições de moradia, educação, saúde, segurança, lazer, arte e cultura e geração de emprego e renda;
- IV – Lutar contra qualquer tipo de discriminação, seja de origem social, político-partidário, etnia, gênero ou credo religioso;
- V – Fortalecer os princípios democráticos e de cidadania, respeitando as decisões da maioria;
- VI – Promover ações de desenvolvimento local sustentável e agricultura familiar;
- VII – A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º – *Para alcançar seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, filiar-se a outras Organização não Governamental, sem perder sua individualidade e poder de decisão.*

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 3º – A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, contará com um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos somente maiores de 16 (dezesseis) anos, com residência no município de Guarabira/PB, e que cumpra as exigências deste Estatuto.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 4º – O Quadro Social será constituído pelas seguintes categorias:

- I – Fundadores – Os associados que ajudaram na “fundação” desta associação, de acordo com a lista de presença da data da Assembléia de Fundação;
- II – Efetivos – Os associados que forem se associando de acordo com as normas deste Estatuto;



Augusto Deriu
AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.722

III – Benemérito – Ao Associado Fundador: **Francisco de Araújo do Nascimento Filho, conhecido por “Seu Tito”**.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é de caráter intransmissível.

Art. 5º – Ao associado é assegurado o direito de votar e ser votado, na forma da lei, bem como, participar eventualmente de reuniões da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, sendo-lhes assegurado o direito de voz.

Art. 6º – Admissão do Associado - Para fazer parte da Associação, o interessado deverá preencher a “ficha de inscrição” e submetê-la a aprovação da Assembleia Geral, que observará os seguintes critérios:

- I – Apresentar documentos de identificação;
- II – Concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação, na Entidade ou fora dela, os princípios nele defendido;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

Parágrafo Único – Após a aprovação em Assembleia Geral, o associado receberá uma “Carteira de Identificação” da **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN**.

Art. 7º – Demissão do Associado - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria da Associação, seu pedido de demissão.

Art. 8º – Exclusão do Associado - Dar-se-á nas seguintes situações:

- I – Grave violação do Estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus membros e associados;
- III – Desenvolver atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- IV – Apresentar conduta censurável;
- V – Pratique atos ilícitos ou imorais.

§ 1º – O associado que não participar das reuniões ou Assembleias e deixar de pagar suas mensalidades por um período igual ou superior a seis (06) meses, terá seu cadastro suspenso, podendo regularizar a situação a qualquer tempo.

§ 2º – A perda da qualidade de associado será indicada pela Diretoria Executiva, que encaminhará à Assembleia Geral, onde caberá recurso em favor do associado, desde que o mesmo apresente interesse.

§ 3º – Caso seja suspenso, o associado será informado por escrito e a partir desse momento não poderá receber declarações, salvo, do período em que esteve regularizado, junto a Associação.



FRANCISCO AUGUSTO DER:U
OAB/PB 19.728

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – Direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais, apresentando, discutindo e votando propostas;
- II – Interpelar a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**; diretamente, por escrito ou, em Assembleia Geral, sobre assuntos referentes administração da Associação;
- III – Frequentar a sede da Associação;
- IV – Propor a admissão de novos associados para fazer parte da **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN**;
- V – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, na forma prevista neste Estatuto, desde que esteja com suas obrigações em dia e pleno gozo de suas faculdades mentais.

Art. 10 – Deveres dos associados:

- I – Zelar pelo bom nome da Associação e pela aplicação do presente Estatuto;
- II – Acatar e respeitar as decisões da Assembleia Geral, bem como, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – Efetuar o pagamento das mensalidades no valor de R\$ 5,00 (Cinco Reais), podendo ser reajustado em qualquer época e homologado em Assembleia Geral.
- IV – Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dessa Associação;
- V – Comparecer por ocasião das eleições;
- VI – Votar por ocasião das eleições;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VIII – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IX – Assumir as responsabilidades para as quais for eleito ou designado, exercendo suas atribuições com fiel observância das orientações Estatutária;
- X – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 11 – O Patrimônio da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, será formado e mantido:

- I – De contribuições dos associados;




AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19 772

- II – De subvenções diversas e possíveis juros ou aplicações;
- III – De donativos ou legados de qualquer natureza;
- IV – De rendas provenientes dos seus bens e serviços;
- V – De bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra ou doação.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros da Associação serão destinados unicamente à consecução de seus objetivos. Não serão distribuídas bonificações, vantagens, dividendos ou remuneração entre seus associados

Art. 12 – Do Exercício Social – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, observando o disposto na legislação.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 13 – São Órgãos Deliberativos da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselhos de Representantes

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constitui-se de associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, decidirão por maioria simples de votos dos presentes, funcionando, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, quarenta (40) minutos após a primeira, com qualquer número de representantes, tendo como prerrogativas:

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade, coordenada pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

§ 2º – As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas através de Edital de Convocação e/ou Convite direto ao associado, com antecedência mínima de dez (10) dias e necessitará da participação de cinquenta por cento mais um dos associados, para deliberarem. Não havendo quórum, será repetida a convocação com o intervalo de quarenta (40) minutos, instalando-se com qualquer número de associados presentes.




AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.722

Art. 15 – Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – Eleger os administradores;
- II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – Julgar os atos da Diretoria Executiva e apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Admitir e excluir associados do quadro social;
- V – Examinar e deliberar sobre o balanço financeiro da Diretoria Executiva;
- VI – Discutir, apreciar e rejeitar projetos de caráter geral apresentados pela Diretoria Executiva;
- VII – Aprovar e rejeitar transações financeiras que afetem o patrimônio da associação;
- VIII – Fixar os valores e formas de contribuição financeira dos Associados;
- IX – Cassar o mandato de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e dos Conselhos Representativos, realizando na ocasião, a eleição de outro associado, para o exercício do cargo, até o término do mandato do conselheiro cassado;
- X – Deliberar sobre pedidos de apoio e/ou solidariedade direcionados a Associação;
- XI – Homologar convênios apresentados pela Diretoria Executiva;
- XII – Decidir sobre a extinção da Associação, destinando seu patrimônio a outra entidade congênere, detentora de personalidade jurídica;
- XIII – Alteração do Estatuto Social.

§ 1º – Para a validade da deliberação dos assuntos a que se referem os incisos VI, VII, XI, XII e XIII, deverá ser observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

§ 2º – A extinção da Associação só poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, que deverá ser observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 3º – Somente poderão votar nas Assembleias Gerais, os associados quites com suas obrigações sociais e que esteja cadastrado no Quadro Social da Associação por um período igual ou superior a noventa (90) dias até a data das eleições.

§ 4º – Para a regularização das contribuições sociais junto à Tesouraria da Associação, o associado poderá efetuar o pagamento das mensalidades até três (03) dias antes das eleições.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que deliberará somente sobre os assuntos para os quais foi convocada, conforme Edital de Convocação.

Art. 17 – As Eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselhos de Representantes, realizar-se-ão conjuntamente a cada quatro (04) anos, no mês



Angusto Deriu
ANGUSTO DERIU
OAS/PB 19774

de novembro, com chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, permitindo-se uma (01) reeleição, podendo ser secreta, através de cédulas eleitorais ou por aclamação.

§ 1º – Os candidatos que desejarem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão registrar as chapas, a partir da publicação do edital, até três (03) dias antes da data para a realização da mesma até as 17:00 horas.

§ 2º – A posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, dar-se-á após um mês das eleições.

Art. 18 – Da Convocação: As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, serão convocadas através de Edital, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora, afixado na sede da Associação e em outros locais públicos, com antecedência mínima de dez (10) dias da realização da mesma.

Art. 19 – Com antecedência mínima de três (03) dias, a Diretoria Executiva designará uma Comissão Eleitoral, constituída de três (03) associados e ou membros de outras organizações governamentais e não governamentais, não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito, com a finalidade de:

- I – Elaborar as instruções gerais das eleições;
- II – Elaborar as cédulas;
- III – Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- IV – Assessorar no período da votação;
- V – Apurar os votos;
- VI – Anunciar o resultado da eleição;
- VII – Dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único – Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão será dissolvida imediatamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 20 – Da Reforma Estatutária: O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, composta por associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.



Art. 21 – Da Perda do Mandato - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

- I – Incapacidade administrativa;
- II – Dilapidação do patrimônio social;
- III – Grave violação do Estatuto;
- IV – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Diretoria da Associação;
- V – Conduta censurável.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 22 – O pedido de renúncia será feito por escrito, devendo ser protocolado pelo representante legal da associação, que o submeterá, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§ 2º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma Comissão de cinco (05) membros, a qual administrará a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de trinta (30) dias, devendo os eleitos nessas condições, completarem os mandatos dos antecessores.

Art. 23 – Da Remuneração – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, decorrentes dos seus mandatos.

Art. 24 – Da Responsabilidade dos Membros: Os membros não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 25 – Da Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda chamada, 40 (quarenta) minutos após a primeira, com o quórum dois terços dos associados presentes.



CONDOMÍNIO AUGUSTO DERIU
DAB/PB 19.729

Art. 26 – Dissolvida a Associação, todo o patrimônio líquido será destinado à Entidade de fins não econômicos, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividades preponderantes nesta cidade.

CAPÍTULO VII

DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

Art. 27 – A Diretoria Executiva da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, é constituída por 06 (seis) membros, eleitos para mandato de quatro (04) anos, com a seguinte composição:

- I – Presidente, vice-presidente;
- II – Secretário, Segundo Secretário;
- III – Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Art. 28 – Compete a Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto;
- II – Administrar o patrimônio social, fomentando o bem geral da entidade e dos associados;
- III – Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- IV – Observar e cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- V – Promover e incentivar a criação de Comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- VI – Representar e defender os interesses de seus associados;
- VII – Elaborar o orçamento anual;
- VIII – Apresentar a Assembleia Geral, o relatório de sua gestão, bem como, prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IX – Encaminhar à Assembleia Geral, processo de admissão e demissão de associados.

Art. 29 – Conselhos de Representantes - Para garantir o atendimento aos associados e comunidade local, a **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN**, conta com Conselhos de Representantes, eleitos em Assembleia Geral, em conjunto com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo votado dois (02) representantes para cada conselho.

- I – Conselho Social e Habitacional;
- II – Conselho de Esporte e Cultura.



[Handwritten Signature]
AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.729

Art. 30 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação nas esferas judicial e extrajudicial, podendo delegar poderes e constituir advogado, se necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Abrir e manter contas bancárias, bem como, assinar cheques e documentos contábeis, juntamente com o tesoureiro;
- V – Organizar relatório contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 31 – Compete ao Secretário:

- I – Redigir e manter transcrição em atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II – Redigir a correspondência da Associação;
- III – Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 32 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Receber e contabilizar as somas em dinheiro ou cheque, oriundas de donativos ou contribuições dos associados ou de qualquer outra origem, em favor da Associação;
- II – Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los de acordo com a Diretoria Executiva;
- III – Assinar, com o presidente, os cheques;
- IV – Receber e efetuar pagamentos;
- V – Supervisionar o trabalho e a contabilidade da tesouraria;
- VI – Apresentar, ao Conselho Fiscal, o Balancete Financeiro anualmente;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

Art. 33 – O Conselho Fiscal da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I – AMARBN, é composto por três (03) membros efetivos com as seguintes atribuições:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



OSCAR AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.774

- III – Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, como também, pela maioria simples dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 33 – Dos Livros – A Associação deverá ter:

- I – Livro de Matrícula dos Associados;
- II – Livros de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – Livros de Atas das Assembleias e de Presença dos Associados em Assembleias;
- IV – Outros livros fiscais e contábeis exigidos por Lei.

Art. 34 – Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão apresentados pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral.

Art. 35 – O presente Estatuto derroga o anterior, revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

[Handwritten signature]
AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.728

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Maria Valdilene Alves Martins Rolim - Presidente

- 804.776.154-9

Cícero Gonçalves de Pontes
Cícero Gonçalves de Pontes – Vice-Presidente

Maria da Luz da Silva Santos
Maria da Luz da Silva Santos – Secretária

Ednalva Oliveira Souza
Ednalva Oliveira Souza – Segundo Secretária

Hormando Damásio dos Santos
Hormando Damásio dos Santos – Tesoureiro

Sebastião Santos de Souza
Sebastião Santos de Souza – Segundo Tesoureiro



CONSELHO FISCAL

Adriana Maria dos Santos

Adriana Maria dos Santos – Primeiro Fiscal

Josias Guedes da Silva

Josias Guedes da Silva – Segundo Fiscal

José Alberto de Lima

José Alberto de Lima – Terceiro Fiscal

CONSELHO SOCIAL E HABITACIONAL

Maria Gomes dos Santos

Maria Gomes dos Santos

Ricardo Virgínio dos Santos

Ricardo Virgínio dos Santos

CONSELHO DE ESPORTE E CULTURA

José Mauricio Evaristo da Silva

José Mauricio Evaristo da Silva

João Pedro de Souza

João Pedro de Souza

Bruno Augusto Deriu OAB/PB 19.728
Advogado: Bruno Augusto Deriu

Guarabira, 04 de novembro de 2018

 TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB CEP: 56200-000 - Fone: (51) 3271-8502

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0053
sob No. 036423 e arquivado neste Serviço. Certificado e Autêntico.
Guarabira-PB, 09/11/2018 16:23:53
Wardiria Toscano de Sales - Titular
EMUL:R\$ ***237,01 FARPEN:R\$ ***12,83 FEN:R\$ ***07,00 ISS:R\$ ***11,85
SELO DIGITAL: AHT25901-F1E7
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos
Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I -
AMARBN - Guarabira - Paraíba

Em quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (04/11/2018), às quatorze horas, em primeira convocação e às quinze horas, em segunda convocação, na sede da Associação, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária com a presença de treze (13) associados, conforme lista de presença. De acordo com o Edital de Convocação, publicado em: 31/10/2018, foi trabalhada a seguinte pauta: Alteração no Estatuto Social da Entidade, de acordo com o Novo Código Civil, Lei 10.406/2002/Lei nº 11.127 de 2005. A presidente da Associação, a Senhora Maria Valdileme Alves Martins Polim, fez a abertura do reunião onde apresentou para todos os associados à pauta a ser trabalhada. Em seguida, convidou o Senhor José Maurício Evaristo da Silva, Membro do Conselho de Esporte e Cultura da Instituição, para apresentar a Assembleia a proposta do novo texto do Estatuto Social, explicando que a mudança será de grande importância para a Associação, uma vez que está seguindo a orientação do Código Civil, Capítulo II, Artigos 53 a 61, que trata da questão de associações. E que é uma exigência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. O mesmo afirma que a mudança irá ajudar na convivência de todos os associados. Isso porque o texto ficou mais compreensível. E assim, foi realizada a leitura sendo explicadas as alterações, onde os associados puderam tirar dúvidas e dar sugestões. Finalmente, após a leitura do Estatuto, a Assembleia foi convidada a votar a nova proposta do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - AMARBN, que aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Assembleia foi encerrada e eu Maria Da Luz da Silva



presente sta que sera lida e assinada pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselhos de Representantes, Guarulhas/SP, 04 de novembro de 2018.

Diretoria Executiva

Maria Valdilene Alves Martins Rolim - 804776194-49
Maria Valdilene Alves Martins Rolim - Presidente

Cleus Gonçalves de Pontes
Cleus Gonçalves de Pontes - Vice-Presidente

Maria Da Luz da Silva Santos
Maria Da Luz da Silva Santos - Secretária

Edinalva Oliveira Souza
Edinalva Oliveira Souza - Segunda Secretária

Ermano Damasio dos Santos
Ermano Damasio dos Santos - Tesoureiro

Abastião Santos de Souza
Abastião Santos de Souza - Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal

Adriana Maria dos Santos
Adriana Maria dos Santos - Primeira Fiscal

Edison Guedes da Silva
Edison Guedes da Silva - Segundo Fiscal

Alberto de Lima
Alberto de Lima - Terceiro Fiscal

Conselho Social e Habitacional

x Maria Gomes dos Santos
Maria Gomes dos Santos

x Ricardo Virgíneo dos Santos
Ricardo Virgíneo dos Santos

Conselho de Esporte e Cultura

x José Maurício Evaristo da Silva
José Maurício Evaristo da Silva

x João Pedro de Souza
João Pedro de Souza



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MUNICÍPIO DE GUARABIRA - TITULAR
Av. Dom Pedro II, 100 - Guarabira - PB CEP: 56200-000 - Fone: (83) 3271-4502



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0053
sob No. 036422 e arquivado neste Serviço. Certifico a autenticidade.
Guarabira-PB, 09/11/2018 16:22:21
Mardiria Toscano de Sales - Titular
EMDL:R\$ 45,50 FAPEN:R\$ 15,14 FEPJ:R\$ 11,77
SELO DIGITAL: ANT25900-485Q

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

Mardiria Toscano de Sales
Tabelião Pública



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306403
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

CPF: 804.776.154-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:11:42

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317150/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM**, CPF/CNPJ N° **804.776.154-49**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:49:56.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8881-3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM**

Inscrição: **0180 9452 1201**

Zona: 010 Seção: 0054

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 13/11/1970

Domicílio desde: 30/07/1989

Filiação: - MARIA ALVES MARTINS
- JOAO FELIX MARTINS

Certidão emitida às 22:10 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OLCU.KK2J.ELKD.ZRQE



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306411
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CÍCERO GONÇALVES DE PONTES

CPF: 486.714.284-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:23:19

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317151/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **CICERO GONÇALVES DE PONTES**, CPF/CNPJ N° **486.714.284-00**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:51:49.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8882-1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CICERO GONCALVES DE PONTES**

Inscrição: **0027 3540 1279**

Zona: 047 Seção: 0146

Município: 19151 - ARACAGI

UF: PB

Data de nascimento: 12/07/1960

Domicílio desde: 21/05/1992

Filiação: - MARIA GONCALVES BEZERRA
- RAUL FELIPE DE PONTES

Certidão emitida às 22:13 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XRUB.ZUN/JTIP.59F7



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306413
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS

CPF: 061.791.604-73

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:25:26

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317154/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS**, CPF/CNPJ N° **061.791.604-73**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:52:55.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8885-6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**

Inscrição: **0276 9369 1244**

Zona: 010 Seção: 0211

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 05/10/1981

Domicílio desde: 04/05/1998

Filiação: - MARIA JOSE DE OLIVEIRA
- ABEL JOAQUIM DOS SANTOS

Certidão emitida às 22:35 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

D2/J.R6DC.ROBT.QZRH



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306415
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EDINALVA OLIVEIRA SOUZA

CPF: 036.841.604-66

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:27:28

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317155/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **EDINALVA OLIVEIRA SOUZA**, CPF/CNPJ N° **036.841.604-66**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:53:59.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8886-4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EDINALVA OLIVEIRA SOUZA**

Inscrição: **0257 6754 1228**

Zona: 010 Seção: 0063

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 15/09/1978

Domicílio desde: 20/03/1996

Filiação: - ANTONIA JOAO DA SILVA
- JOAO ELOI DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 22:50 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q71I.QRGJ.3NUN.EOS6



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306417
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS

CPF: 057.559.204-43

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfbp.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:28:19

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317157/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **057.559.204-43**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:54:53.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8888-0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **HORMANDO DAMASIO DOS SANTOS**

Inscrição: **0267 4188 1210**

Zona: 011 Seção: 0102

Município: 20052 - CUITEGI

UF: PB

Data de nascimento: 07/11/1979

Domicílio desde: 31/03/1998

Filiação: - MARIA JOSE LEANDRO
- PEDRO DAMASIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 22:22 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MNIS.XWZC.SUWI.EW+T



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306419
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

SEBASTIÃO SANTOS DE SOUZA

CPF: 568.222.864-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:29:21

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317159/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **SEBASTIÃO SANTOS DE SOUZA**, CPF/CNPJ N° **568.222.864-20**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:56:01.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8890-2



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SEBASTIAO SANTOS DE SOUZA**

Inscrição: **0026 5291 1295**

Zona: 010 Seção: 0057

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 08/06/1968

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA
- MANOEL ANTONIO DE SOUZA

Certidão emitida às 22:25 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1IKA.VMOJ./GLQ.JEHI



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306425
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA GOMES DOS SANTOS

CPF: 690.441.634-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:33:31

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317160/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARIA GOMES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **690.441.634-34**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:57:18.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8891-0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA GOMES DOS SANTOS**

Inscrição: **0027 2359 1201**

Zona: 010 Seção: 0181

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 24/05/1957

Domicílio desde: 27/06/1997

Filiação: - ALAIDE GOMES DOS SANTOS
- JOAO ANTONIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 22:33 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SØQJ.LLFA.RHF4.Z/HX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306433
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

RICARDO VIRGÍNIO DOS SANTOS

CPF: 077.904.107-09

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:36:18

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317161/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **077.904.107-09**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:58:22.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8892-9



JUSTIÇA ELEITORAL
10ª ZONA ELEITORAL DE GUARABIRA - PB
AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N Telefone 8332713263



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RICARDO VIRGINIO DOS SANTOS**
Inscrição: **097295020370** Zona: 10 Seção: 216
Município: 20273 - GUARABIRA UF: PB
Data de nascimento: 21/07/1977 Domiciliado desde: 25/04/2004
Filiação: - MARIA DA PENHA SIMPLICIO DA SILVA
- SEVERINO VIRGINIO DOS SANTOS

Em 8 de novembro de 2018.

RODRIGO DA SILVA JACINTO
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306421
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ MAURÍCIO EVARISTO DA SILVA

CPF: 675.415.694-53

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:31:50

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317168/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOSE MAURÍCIO EVARISTO DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **675.415.694-53**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 21:03:41.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8899-6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE MAURICIO EVARISTO DA SILVA**

Inscrição: **0152 0109 1201**

Zona: 010 Seção: 0086

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 19/09/1969

Domicílio desde: 30/06/1988

Filiação: - MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO
- MANOEL EVARISTO DA SILVA

Certidão emitida às 23:02 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YYAØ.KRX2.CWZE.DZCG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306437
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ADRIANA MARIA DOS SANTOS

CPF: 040.546.404-51

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:39:21

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317162/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **040.546.404-51**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 20:59:34.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8893-7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS**

Inscrição: **0339 2627 1210**

Zona: 010 Seção: 0235

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 16/11/1985

Domicílio desde: 12/07/2007

Filiação: - NEUSA MARIA DOS SANTOS
- JOSÉ NOBERTO DA SILVA

Certidão emitida às 22:45 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

AOCX.QQØU.DGCL.2YN/

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306427
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSIAS GUEDES DA SILVA

CPF: 798.038.574-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:34:40

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317166/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOSIAS GUEDES DA SILVA**, CPF/CNPJ N° **798.038.574-87**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 21:00:38.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8897-0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSIAS GUEDES DA SILVA**

Inscrição: **0168 3357 1201**

Zona: 010 Seção: 0259

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 17/09/1971

Domicílio desde: 30/06/1989

Filiação: - SEVERINA GUEDES DA SILVA
- PEDRO DEOCLECIANO DA SILVA

Certidão emitida às 22:37 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VK/N.4WKO.ØQBY.YYNØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800306423
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ ALBERTO DE LIMA

CPF: 752.297.814-91

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 06/11/2018 20:32:41

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

317167/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOSÉ ALBERTO DE LIMA**, CPF/CNPJ N° **752.297.814-91**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 21:01:52.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2150-8898-8



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSÉ ALBERTO DE LIMA**

Inscrição: **0276 9118 1279**

Zona: 010 Seção: 0087

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 26/02/1971

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - JOSEFA RITA DE LIMA
- JOÃO PAULO DE LIMA

Certidão emitida às 22:41 em 06/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RASO.S4QB.+KQV.COYV



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800308000
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOÃO PEDRO DE SOUZA

CPF: 028.319.414-66

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 07/11/2018 19:13:03

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO PEDRO DE SOUZA**

Inscrição: **0026 4462 1228**

Zona: 010 Seção: 0054

Município: 20273 - GUARABIRA

UF: PB

Data de nascimento: 04/02/1967

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - OLINDINA PEDRO DE SOUZA
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 20:20 em 07/11/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

A1VS.VO69.CYCW.MGBO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

319491/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **JOÃO PEDRO DE SOUZA**, CPF/CNPJ N° **028.319.414-66**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 7 (sete) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 19:24:30.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-2151-1686-8

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70044-900

Brasília-DF



	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i> 0.250
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

JU 00427581 9 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste –
AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31**
Representante Legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Rua: Rosil Guedes, nº109, B. Nordeste I – Guarabira-PB –58200 000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 25786/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003146/2017-84.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guarabira**, estado da **Paraíba**, exigidos através da Nota Técnica nº 16632/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência), comunicada pelo Ofício nº 29301/2018/SEI-MCTIC, recebido em 10/08/2018- AR, evento SEI 3328141, ratificado pelo Ofício de Prorrogação de Prazo nº 37977/2018/SEI-MCTIC, recebido em 11/10/2018- AR, evento SEI 3552825, **observou-se a necessidade de notifica-la novamente (2ª Exigência)**, de acordo com a legislação em vigor, já que a mesma deixou de cumprir com algumas exigências, conforme relato abaixo:

ANÁLISE

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
			Estatuto Social, encaminhado e reformulado em 4/11/2018, deve ser atualizado, para conter entre outras, as seguintes disposições: a) reformular o art. 6º

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>do Estatuto Social para:</p> <p>" garantir o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica",</p> <p>b) O referido estatuto não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.</p> <p>" fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais".</p> <p>Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p> <p>A Ata de eleição da atual</p>
---	--	---	--

	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>diretoria realizada em 19/11/2017, para um mandato de dois (2) anos (até 19/11/2019), conforme previsto no antigo Estatuto, deverá ser atualizada, já que o novo estatuto reformulado, prevê que o mandato da diretoria é de quatro(4) anos e somente para seis (6) cargos.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		Certidão NADA CONSTA da Justiça Estadual.	<p>A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Criminal da Justiça Estadual.</p> <p>OBS:As certidões encaminhadas pela entidade, em 9/11//2018, foram extraídas do Tribunal Regional Federal -5.</p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de

correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/11/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3590937** e o código CRC **AE8BED7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 3590937



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46494/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste (CNPJ nº 08.582.678/0001-31)

Rua: Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I

CEP: 58200.000 - Guarabira/PB.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25786/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3592054** e o código CRC **09A7D4B4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46494/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 3592054



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 - CNPJ 08.582.678/0001-31
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000

Ofício nº 07/2018/AMARBN.

Guarabira – PB, 11 de janeiro de 2019.

À Senhora Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900/ Brasília-DF

Assunto: Prorrogação de Prazo.

Prezada Coordenadora,

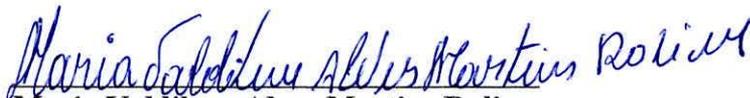
Referindo-se ao Processo nº 01250.003146/2017-84, a Direção da AMARBN se serve do presente para solicitar prorrogação de prazo, com período de mais 30 dias, devido dificuldades burocráticas para cumprir exigências, conforme Ofício 46494/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 25786/2018/SEI-MCTIC.

Justificativas: A reforma do estatuto exige prazos de convocação de Assembléia Geral, pesquisas na legislação para redação técnica, onde temos muita escassez dessa mão de obra, o registro em cartório não é concluído no mesmo dia, entre outras. Igualmente, trata-se de época de final de ano e férias escolares com realidade polarizada nos arredores da cidade em detrimento das demais, dificultando contatos para reuniões e assembleias.

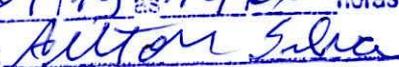
Diante do exposto e dos compromissos, para responder bem as exigências ao MCTIC, a AMARBN necessita da mencionada prorrogação.

Sem mais para o momento, aproveita o ensejo para externar os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49
RG/Identidade nº 1.516.240 - 2ª via – SSP/PB

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 16/01/19 às 14:00 horas
Assinatura: 



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE – AMARBN – Fundada em 25 de outubro de 1987 - CNPJ 08.582.678/0001-31
Rua Celina Pinto, 637, B. Nordeste I – Guarabira-PB – CEP 58200 000

Ofício nº 07/2018/AMARBN.

Guarabira – PB, 11 de janeiro de 2019.

À Senhora Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900/ Brasília-DF

Assunto: Prorrogação de Prazo.

Prezada Coordenadora,

Referindo-se ao Processo nº 01250.003146/2017-84, a Direção da AMARBN se serve do presente para solicitar prorrogação de prazo, com período de mais 30 dias, devido dificuldades burocráticas para cumprir exigências, conforme Ofício 46494/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 25786/2018/SEI-MCTIC.

Justificativas: A reforma do estatuto exige prazos de convocação de Assembléia Geral, pesquisas na legislação para redação técnica, onde temos muita escassez dessa mão de obra, o registro em cartório não é concluído no mesmo dia, entre outras. Igualmente, trata-se de época de final de ano e férias escolares com realidade polarizada nos arredores da cidade em detrimento das demais, dificultando contatos para reuniões e assembléias.

Diante do exposto e dos compromissos, para responder bem as exigências ao MCTIC, a AMARBN necessita da mencionada prorrogação.

Sem mais para o momento, aproveita o ensejo para externar os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Representante Legal - CPF nº 804.776.154-49
RG/Identidade nº 1.516.240 - 2ª via – SSP/PB

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70044-900

Brasília-DF



	REGISTRADO URGENTE registered priority	550 (kg) weight
Recebedor		<i>A. J. B.</i>
Assinatura		AR MP
	Doc.	
JU 00427965 1 BR		
		

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste –
AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31**
Representante Legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Rua Rosil Guedes, nº109, B. Nordeste I – Guarabira-PB –58200 000

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 46494/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018
01250.003146/2017-84**MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais
do Bairro do NordesteRua Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste !
58200-000 Guarabira / PB

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adelino Paulo de Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/12/18

CAPÍTULO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
CÓDIGO DE DESTINONº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORLuan Augusto da Silva
Mat. 8.478.867-4
Agente dos Correios - CarteiroRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421948 1 BR

POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 DEZ 2018

DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

					
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo C-este.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4923/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste (CNPJ nº 08.582.678/0001-31)

Rua: Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I

CEP: 58200.000 - Guarabira/PB

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.003146/2017-84.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº xxxx/xxxx/SEI-MCTIC (evento SEI), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, levando-se em consideração, neste caso, as justificativas apresentadas em fl.1 do evento SEI 3769932 Proc.01250.002157/2019-17.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2019, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3858687** e o código CRC **6795213D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4923/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.003146/2017-84 - Nº SEI: 3858687

Ata da Assembleia geral Extraordinária da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais e Agricultores do Bairro do Nordeste I - AMARBN - Guarabira - Paraíba.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (17/02/2019), às dezesseis horas, em Primeira Convocação e às dezesseis horas e trinta minutos, em Segunda Convocação, na Sede da Associação, realizou-se uma assembleia geral Extraordinária com a presença de dezoito (18) associados, conforme lista de presença. De acordo com o Edital de Convocação, publicado em: 12/02/2019, foi trabalhado a seguinte pauta: Novas alterações no Estatuto social da Entidade de acordo com o Novo Código Civil, Lei 10.406/2.002 / Lei nº 11.127 de 2005. A presidente da Associação, a Senhora Maria Valdilene Alves Martins - Rolim, fez a abertura da reunião onde apresentou para todos os associados a pauta a ser trabalhada. Em seguida, convidou o Senhor José Maurício Evandro da Silva, associado e Diretor de programação da Rádio Comunitária Nordeste FM, para apresentar a Assembleia a proposta das novas alterações necessárias ao Estatuto Social, ele explica que a AMARBN recebeu recentemente um Ofício do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, onde exige que seja atualizado o Estatuto Social de acordo a legislação em vigor. Para isso é preciso atualizar a nova determinação para número de membros da Diretoria Executiva, e tempo de mandato e inserção de como se dar a composição do Conselho Comunitário que acompanha a programação do Serviço de Radiodifusão Comunitária desenvolvida por esta entidade. Contribuindo com a fala do Senhor José Maurício,

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 01/04/19 às 14:00 horas

Ata (4202866) Assinatura: Valter Silva

GRAFSET

O Senhor Sebastião Santos de Souza, Segundo Tesoureiro da Associação, explicou que temos que ser breves em atualizar o Estatuto de Vido o curto prazo que tem para enviar os documentos necessários para o Ministério e assim garantir a renovação da Outorga da Rádio Comunitária Nordeste FM, que é um instrumento de muito valor para nossa Comunidade. Voltando a falar para o Senhor José Maurício, ele diz que exatamente devido a questão de tempo, a Diretoria da AMA-RBN. Procurou a ajuda com membros da Associação Brasileira de Rádios Comunitárias - Paraíba e o Senhor José Moreira contribuiu com Orientações importantes que viabilizaram a inserção de artigos que precisam está no Estatuto, referente ao Conselho Comunitário Assim ele apresenta o Estatuto com as novas mudanças e passa a ler junto com os presentes. A primeira mudança é o tempo de atuação da Diretoria Executiva, que em vez de dois (2) anos, passa a ter mandato de quatro (4) anos e sua composição de doze (12) membros sofre uma redução para seis (6) membros, devido a percepção de que é sempre muito complexo compor uma Diretoria com muitos membros. Essa alteração consta no Artigo 21º da Seção II - da Diretoria Executiva. A outra mudança é a inserção no Artigo 5º e parágrafo único que Institui o Conselho Comunitário do Serviço de Radiodifusão desenvolvido pela Associação, pois apesar de já ter o Conselho Comunitário desde a chegada da primeira Outorga, o antigo Estatuto Social não mencionava em seus artigos sobre o mesmo. O Conselho é composto por mínimo cinco (5) Entidades legalmente constituídas, existentes na área de abrangência da emissora. No momento as entidades populares sugeridas



Pela assembleia são: A Paróquia Nossa Senhora ⁴⁵ de Guadalupe; O Movimento de Adolescentes e Jovens (MAJ); Associação de Arte e cultura de Guarabira; A realização a leitura e as explicações das alterações, onde os associados poderão tirar dúvidas e dar sugestões. Finalmente após a leitura do Estatuto, a Assembleia foi convidada a votar a nova proposta do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste - AMARBN, que aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e eu, Maria Na Luz da Silva Sontes, na qualidade de Secretária desta Associação, lavrei a presente Ata que será lida e assinada pela Diretoria Executiva, com o senhor Juca e demais presentes. Guarabira - PB, 17 de Fevereiro 2019.

Diretoria Executiva

- Maria Voladilene Alves Martins Rolim - Presidente (CPF - 804-776154-49)
- x Maria Voladilene Alves Martins Rolim
- Rilero Gonçalves de Pontes - Vice-Presidente (CPF 486 714 284-00)
- x Rilero Gonçalves de Pontes
- Maria Na Luz da Silva Sontes - 1º Secretária (CPF - 061 791 604-73)
- x Maria Na Luz da Silva Sontes
- Edinalva Oliveira - 2º Secretária (CPF - 036841 604-66)
- x Edinalva Oliveira Souza

Hermondo Domasio dos Santos 1º Tesoureiro (CPF-057-559.204-43)

x Hermondo Domasio dos Santos

Sebastião dos Santos Souza - 2º Tesoureiro (CPF-568.222.804-20)

x Sebastião Santos de Souza

Conselho Fiscal

Adriana Maria dos Santos - Primeira Fiscal (CPF: 040.564.404-51)

x Adriana Maria dos Santos

Josias Guedes da Silva - Segunda Fiscal (CPF: 498.038.1574-87)

x JOSIAS Guedes da Silva

Jose Alberto de Souza - Terceiro Fiscal (CPF: 752-297.814-91)

Vilante Souza de Moraes, Jose Maurício da Rocha e Silva

Maria Joseide do Nascimento Fonseca, Manice

Jonati Santos de Souza, Maria da Menezes Paulino da Silva

x Maria Joseide do Nascimento Fonseca, Manice

Manoel Jose Ferreira Azevedo, Maria Jose da S. Barbo da



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
 Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
 Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0054
 sob No. 036549 e arquivado neste Serviço. Certifico, ou fe',
 Guarabira-PB, 26/03/2019 13:56:11
 Wardiria Toscano de Sales - Titular
 EMDL:R\$ ****46,93 FARPEN:R\$ **13,41 FEPJ:R\$ ****,39 ISS:R\$ ***2,35
 SELO DIGITAL: AII71103-77J0
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ate 45º de Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal de Associação dos Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I - ARIARBM. Aos Dezoito (18) dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (2017), na sede de ARIARBM, situada à Rua Celina Pinto, seiscentos e trinta e sete (637), no Bairro do Nordeste I, às dez (10:00) horas de manhã, foi dado início ao processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal de Associação, com Chefe Único, para o exercício 2017-2019, com a seguinte composição:

Presidente - Mônica Rabilene Alves Martins Rolim; vice-Presidente: Cícero Gonçalves de Pontes; 1ª Secretária - Jucélia da Silva; 2ª Secretária - Edmilva Oliveira de Souza; 1º Tesoureiro - Hermendo Demétrio dos Santos; 2º Tesoureiro - Sebastião Santos de Souza; Diretoria de Esportes e Cultura - José Márcio Evangelista da Silva. Conselheiros Fiscais 1 - Jônias Guedes da Silva; Conselheiro Fiscal 2 - Amiane Maria dos Santos; Conselheiro Fiscal 3 - Ricardo Virgíneo dos Santos. A Comissão Eleitoral de Eleição, conduziu os trabalhos, tendo o processo eleitoral transcrito, em clima normal e em conformidade com seu Estatuto Social, conforme disposto no Capítulo dos Disposições Gerais, nos artigos 31, 35 e 36. No decorrer dos trabalhos, tivemos alguns associados que não constavam na lista, mas que vivem do quadro há mais de dez anos, tendo a Comissão de organização decidido por unanimidade que este item participam do processo de votação, sendo estes: Milton Alves dos Santos, RG - 2.080.529-SSP/PB, filiado desde 1977; Elyson Gomes dos Santos, RG - 2.131.183-SSP/PB; Josimildo Joaquim dos Nascimento, RG - 857.265-SSP/PB. Também constam na lista de votantes alguns nomes de filiados com alteração em decorrência de divórcio ou casamento, como sendo: Mônica Gomes da Silva, hoje: Mônica Gomes dos Santos; Maria de Conceição Lima dos Santos, nome de Casade, não consta na lista de votantes. Sendo portanto, apenas esses as alterações que tivemos no decorrer dos trabalhos de presente eleição. Dessa forma, às quinze (15:00) horas foi dado por encerrada a eleição, passando então a apuração dos votos pela Comissão Organizadora (Comissão Eleitoral), contando com a presença do Fiscal de Chefe: Lucen Bernardo de Araújo. Como resultado do processo eleitoral, obtivemos a seguinte: 27 votos confirmaram a Chefe Única (sim), 02 votos foram nulos;

01 voto em Branco e 00 votos (NÃO). Não tendo mais nada a tratar levamos a presente Ata, que vai com mim assinada, emquanto Presidente de Comissão Eleitoral: Ricardo Francisco Machado Romero, bem como pelos demais membros de referida Comissão, a saber: Valderêdo Alexandre de Souza, Angélica Maria Gonzaga Diniz e Israel Monteiro dos Santos; Julia Diniz em exercício. E também passo a ser assinada por todos os votantes, Guarabira, 19 de novembro de 2017. Ricardo Francisco Machado Romero Angélica Maria Gonzaga Diniz, Valderêdo Alexandre de Souza - Israel Monteiro dos Santos, PRESIDENTE: Maria Valdílima Alves Martins Rolim, VICE-PRESIDENTE Cicero Gonçalves de Pontes, 1º SE- CRETÁRIA: Juvela da Silva Gomes, 2º SECRETÁRIA: Edinalva Oliveira Souza, 1º Tesoureiro: Jerônimo Gomes dos Santos, 2º Tesoureiro: Sebastião Santos de Souza, DIRETOR DE ESPORTE E CULTURA: João Maurício Elias, 5º do Silve, 7º CON- SELHEIRO: Gervásio Benedito da Silva. 2º Conselheiro: Adriana Maria dos Santos, 3º Conselheiro: Ricardo Virgínia dos Santos, Juan Modesto de Bernardes de Araújo, Adm. J. J. S. S. Maria das Neves Paulino da Silva, Teticia Viana da Silva, José ABRAÃO SIMEÃO, MARIA DAS GRACAS PER- REIRA, Maria José da Silva Barbosa, Eli- man Gomes dos Santos, Maria José Ferreira dos Santos, Maria das Graças Pereira RAMO DA CONCEIÇÃO LIRA DOS SANTOS, Severino do - Ramo dos Santos, Emerson dos Santos, Marcelo Pereira de Oliveira. MARINELA RAMO DA SILVA PRESIDENTE: Maria Valdílima Alves Martins Rolim E PF: 804.776.154-49



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
 Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
 Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0005 sob No. 036003 e arquivado neste Serviço. Carilmas e dou fe'.
 Guarabira-PB, 24/11/2017 14:45:33
 Romero Fernandes Costa Filho - Escrivão
 EMOL:R\$ ****44,31 FARPEN:R\$ ***5,07 FEF:R\$ ***11,07 ISS:R\$ ***2,21
 SELO DIGITAL: A6C13829-ELZZ
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Romero Fernandes Costa Filho
 Escrivão Autorizado

AMARBN**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais
do Bairro do Nordeste I – AMARBN**

Fundada em 25 de outubro de 1987 – CNPJ: 08.582.678/0001-31, Rua Celina Pinto, 637- Bairro do Nordeste I
Guarabira / Paraíba – CEP 58200 000

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º – A **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I**, também designada pela sigla **AMARBN**, no município de Guarabira, estado da Paraíba, constituída em 25 de outubro de 1987, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, de caráter promocional e social, sem cunho político ou partidário, com sede e foro jurídico na Comarca de Guarabira, estado da Paraíba, com a finalidade de atender a todos os associados, regendo-se pela legislação em vigor e pelas disposições do presente Estatuto Social.

Art. 2º – Objetivos gerais da **AMARBN**:

- I – Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária;
- II – Promover a união e a solidariedade entre os moradores e agricultores do município de Guarabira, particularmente, do bairro do Nordeste I;
- III – Discutir e encaminhar soluções para os problemas sociais do município de Guarabira, particularmente, do Bairro do Nordeste I;
- IV – Atuar na luta dos moradores e agricultores em prol de melhores condições de moradia, educação, saúde, segurança, lazer, arte e cultura e geração de emprego e renda;
- V – Lutar contra qualquer tipo de discriminação, seja de origem social, político-partidário, etnia, gênero ou credo religioso;
- VI – Fortalecer os princípios democráticos e de cidadania, respeitando as decisões da maioria;
- VII – Promover ações de desenvolvimento local sustentável e agricultura familiar.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **AMARBN** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º – *Para alcançar seus objetivos, a **AMARBN** poderá firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, filiar-se a outras Organizações não Governamentais, sem perder sua individualidade, e nem o poder de decisão.*

BRUNO AUGUSTO DERIU
OAB/PB 19.728



Art. 5º – Para atender os requisitos da Radiodifusão Comunitária, a **AMARBN** Institui o Conselho Comunitário da Comunicação da Rádio Comunitária, em Assembléia Geral de entidades legalmente constituídas, existentes na área de abrangência da emissora, composto no mínimo por cinco membros, o qual deverá elaborar um Regimento Interno, para regular o funcionamento interno da emissora.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário terá a função de acompanhar toda a programação da emissora, garantido o cumprimento dos princípios da radiodifusão comunitária, Art. 4º, Lei 9.612.

Art. 6º – O Diretor de Operações da emissora será nomeado pela Diretoria Executiva e terá as seguintes atribuições:

I – implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, sobre seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II – gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de apoio cultural e outras formas de arrecadação;

III – supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão comunitária;

IV – promover a integração da comunidade com os serviços de comunicação comunitária prestados;

V – o Diretor de Operações participará das reuniões do Conselho de Comunicação e fará os devidos atendimentos às solicitações, conforme regulamentações.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AMARBN** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ideologia política e outras.

Art. 8º – Para cumprir seu propósito a **AMARBN** atuará por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único - A **AMARBN** disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 9º – A **AMARBN**, contará com um número ilimitado de associados, podendo ser admitidas gratuitamente, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, com residência no município de Guarabira/PB, e pessoa jurídica sem fins lucrativos, estabelecidas no mesmo município, que desejem cumprir as exigências deste Estatuto.

BRUNO AUGUSTO DERIV
OAB/PB 19.778



Art. 10 – Os associados estão distribuídos nas seguintes categorias:

I – **Categoria Fundadora** – São os associados presentes na Assembléia de Fundação, que assinaram a ata e preencheram cadastro;

II – **Categoria Efetiva** – São os associados que se filiaram posterior a fundação preenchendo cadastro apropriado;

III – **Categoria Benemérita** – São os Associados condecorados pelos relevantes serviços prestados, após ampla análise de sua atuação;

IV – **Categoria Associativa** - São os associados Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, estabelecidas no município sede da **AMARBN**.

Art. 11 – A **AMARBN** assegura o ingresso como associados em seu quadro associativo, todas as pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Guarabira e todas as organizações associativas da sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecidas no mesmo município, desde que, demonstrem interesse e preencham ficha cadastral.

Art. 12 - O passo a passo para ingressar na **AMARBN** será regulamento no Regimento Interno da **AMARBN**, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º – *As solicitações de filiações de Pessoas Físicas quanto as Jurídicas, serão dirigidas a Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral, que se negada a negativa será por escrito;*

§ 2º – A exclusão de associados é exclusiva da Assembléia Geral e só será definitiva, quando esgotados todos os espaços de defesa.

§ 3º – Concluído o processo de ingresso na entidade, o associado receberá a Carteira de Identificação do associado.

Art. 13 – São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

I – Solicitar seu desligamento da entidade, quando julgar necessário;

II – Tomar parte nas Assembléias Gerais, apresentando, discutindo e votando propostas;

III – Interpelar a Diretoria Executiva e demais órgãos da administração por escrito ou, em Assembléia Geral, sobre diversos assuntos;

IV – Frequentar a sede da entidade;

V – Propor a admissão de novos associados para fazer parte do quadro associativo;

VI – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII – Ter voz e voto nas atividades diversas da entidade;

VIII – Participar propondo ou discutindo as atividades da **AMARBN**.

Art. 14 – São deveres dos associados:

I – Zelar pelo completo funcionamento da **AMARBN**;



- II – Acatar e respeitar as decisões da Assembléia Geral, bem como, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – Efetuar o pagamento das mensalidades conforme valor decidido em Assembléia Geral;
- IV – Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- V – Comparecer ao pleito eleitoral;
- VI – Votar por ocasião das eleições;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais Regimentos;
- VIII – Defender o patrimônio e os interesses da **AMARBN**;
- IX – Assumir as responsabilidades para as quais for eleito ou designado, exercendo suas atribuições com observância das orientações Estatutária;
- X – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

Art. 15 - São passivos de punições os associados que:

- I – Violarem o Estatuto e outros documentos patrimônio da entidade;
- II – Difamarem a **AMARBN**, seus membros associados;
- III – Desenvolverem atividades contrárias às decisões da Assembléia Geral;
- IV – Apresentarem conduta censurável;
- V – Pratiquem atos ilícitos ou imorais.

§ 1º – O associado que não participar das reuniões ou Assembleias e deixar de pagar suas mensalidades por um período igual ou superior a seis (06) meses, terá seu cadastro suspenso, podendo regularizar a situação a qualquer tempo;

§ 2º – O associado que perder a qualidade de associado será notificado pela Diretoria Executiva, que também encaminhará todos os recursos a Assembléia Geral para os devidos julgamentos pela mesma;

§ 3º – Caso seja suspenso, o associado será informado por escrito e a partir desse momento não poderá receber declarações, salvo, do período em que esteve regularizado, junto a entidade.

Art. 16 – Os associados e seus dirigentes não responderão subsidiariamente pelos encargos contraídos pela **AMARBN**.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – São Órgãos Administrativos **AMARBN**:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Sessão I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constitui-se de associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, onde decidirão por maioria

simples de votos dos presentes, tendo quorum, em primeira convocação, com mínimo de dois terços (2/3) seus associados e, em segunda convocação, quarenta (40) minutos após a primeira, com o mínimo de um terço (1/3) hábitos a votar:



§ 1º – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade, coordenada pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

§ 2º – As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas através de Edital de Convocação e/ou Convite direto ao associado, com antecedência mínima de dez (10) dias de antecedência, podendo ser convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19 – São de competências das Assembléias Gerais:

- I – Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – Julgar os atos da Diretoria Executiva e apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Admitir e demitir associados, depois da total tramitação do processo;
- V – Examinar e deliberar sobre o balanço financeiro da entidade;
- VI – Discutir, apreciar e rejeitar projetos de caráter geral apresentados;
- VII – Aprovar e rejeitar transações financeiras que afetem o patrimônio da entidade, acompanhadas do parecer escrito do Conselho Fiscal;
- VIII – Fixar os valores e formas de contribuição financeira dos Associados;
- IX – Deliberar sobre pedidos de apoio e/ou solidariedade direcionados a Associação;
- X – Homologar convênios apresentados pela Diretoria Executiva;
- XI – Decidir sobre a extinção da Associação, destinando seu patrimônio a outra entidade congênere, detentora de personalidade jurídica;
- XII – Reformar o presente Estatuto Social.

§ 1º – A extinção da Associação só poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, que deverá ser observado o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados;

§ 2º – Somente poderão votar nas Assembléias Gerais, os associados quites com suas obrigações sociais e que esteja cadastrado no Quadro Social da Associação por um período igual ou superior a noventa (90) dias até a data das eleições;

§ 3º – Para a regularização das contribuições sociais junto à Tesouraria da entidade, o associado poderá efetuar o pagamento das mensalidades até três (03) dias antes das eleições.

Art. 20 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que deliberará somente sobre os assuntos para os quais foi convocada, conforme Edital de Convocação.

Sessão II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

PRIMO AUGUSTO DERIU



- I – Auxiliar de modo geral o Primeiro Secretário em todas as suas tarefas;
- II – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III – Assumirá o Mandato até seu término em caso de vacância.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Receber e contabilizar as somas em dinheiro ou equivalentes, oriundas das diversas operações financeiras;
- II – Manter em contas bancárias, conjuntamente com o presidente, os valores das receitas, podendo aplicá-los de acordo com a autorização da Diretoria Executiva;
- III – Assinar, com o presidente, todos os documentos financeiros;
- IV – Receber e efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- V – Supervisionar o trabalho e a contabilidade da tesouraria;
- VI – Apresentar, ao Conselho Fiscal, o Balancete Financeiro anualmente;
- VII – Abrir conta bancária conjuntamente com o Presidente.

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar de modo geral o Primeiro Tesoureiro em suas tarefas;
- III – Assumirá o mandato até seu término, em caso de vacância.

Sessão III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29 - O Conselho Fiscal da **AMARBN**, é composto por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos na Assembléia Geral, conforme a ordem de votação individual de cada candidato e terão mandato que inicia e termina coincidente com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Em caso de vacância assumirá o suplente mais votado e assim sucessivamente até o término do mandato.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da **AMARBN**;
- II – Opinar e dar pareceres por escritos sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis;
- III – Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Diretoria Executiva;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – Contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento financeiro da **AMARBN**;
- VII - Reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e extraordinária, sempre que necessário.

Parágrafo Único – Entre seus membros titulares o Conselho Fiscal elegerá um Coordenador e um Relator com a finalidade de organizar e documentar as atividades do órgão.

Marion Salob...
Augusto Deriu
OAB/PB 19.778
Roberto...

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 31 – As Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente a cada quatro (04) anos, no mês de novembro, com chapa completa de candidatos apresentados na Assembléia Geral, permitindo-se uma (01) reeleição, podendo ser secreta, através de cédulas eleitorais ou por aclamação no caso de chapa única.

§ 1º – Os candidatos que desejarem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão registrar as chapas, a partir da publicação do edital, até três (03) dias antes da data para a realização da mesma até as 17:00 horas;

§ 2º – A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á um mês após as eleições;

Art. 32 – Com antecedência mínima de três (03) dias, a Diretoria Executiva designará uma Comissão Eleitoral, constituída de três (03) associados e ou membros de outras organizações, não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito, com a finalidade de:

- I – Elaborar as instruções gerais das eleições;
- II – Elaborar as cédulas;
- III – Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- IV – Assessorar no período da votação;
- V – Apurar os votos;
- VI – Anunciar o resultado da eleição;
- VII – Dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único – Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão será dissolvida imediatamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **AMARBÑ** poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados, conforme valores decididos em Assembléia Geral;
- VI – VI – Patrocínios sob a forma de apoio cultural, captados pela emissora;

VII – Recebimento de direitos autorais etc.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros da **AMARBN** serão destinados unicamente à consecução de seus objetivos. Não serão distribuídas bonificações, vantagens, dividendos ou remuneração entre seus associados

Art. 34 – O exercício financeiro fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, observando o disposto na legislação.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O patrimônio da **AMARBN** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único – Para cuidar bem de seus registros e documentação em geral, a **AMARBN** organizará:

- I – Livro de Matrícula dos Associados;
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- IV – Livro de Atas e de Presenças nas Assembléias Gerais;
- V – Outros livros fiscais e contábeis exigidos por Lei.

Art. 36 - No caso de dissolução da **AMAMRBN** o respectivo patrimônio líquido, será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 37 - Na hipótese da **AMARBN** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - A prestação de contas da **AMARBN** observará no mínimo a Lei 9.790/99 e itens que seguem:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Art. 39 - A prestação de contas da **AMARBN** observará no mínimo a Lei 9.790/99 e itens que seguem:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – Para se adequar a legislação em vigor, o presente Estatuto poderá ser reformado na sua totalidade ou parcial, a qualquer tempo, em Assembléia Geral, convocada para esse fim, e entra imediatamente em vigor na data de sua aprovação.

Art. 41 – A **AMARBN** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, considerando os requisitos de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42 - Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão apresentados pela Diretoria Executiva para referendo da Assembléia Geral.

Art. 43 – O presente Estatuto foi reformado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em **17 de fevereiro de 2019**.

, atendendo exigência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e revoga as disposições em contrário.

Guarabira – PB, 17 de fevereiro de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA



Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Maria Valdilene Alves Martins Rolim - Presidente

Cícero Gonçalves de Pontes
Cícero Gonçalves de Pontes - Vice-Presidente

Maria da Luz da Silva Santos
Maria da Luz da Silva Santos - Primeira Secretária

Edinalva Oliveira Souza
Ednalva Oliveira Souza - Segunda Secretária

Hormando Damásio dos Santos
Hormando Damásio dos Santos - Primeiro Tesoureiro

Sebastião Santos de Souza
Sebastião Santos de Souza - Segundo Tesoureiro

Bruno Augusto Deriu
Advogado: Bruno Augusto Deriu



T TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
Documento protocolado no Livro A-0005, registrado no Livro A-0054
sob No. 036550 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Guarabira-PB, 26/03/2019 15:59:23
Wardiria Toscano de Sales - Titular
EWOL:R\$ ***247,67 FARPEN:R\$ **13,41 FEPJ:R\$ **49,53 ISB:R\$ **12,38
SELO DIGITAL: A1171104-109M TOSCANO DE SALES
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria Valdilene Alves Martins Rolim

TOSCANO DE SALES
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIDÃO

Certifico, que nesta data fiz a competente averbação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I - AMARBN, referente a alteração de algumas cláusulas do Estatuto a margem do Registro nº 036423, no livro A-53, de Pessoas Jurídicas, em data de 04/11/2018; do que dou fé.

GUARABIRA/PB, 26 de março de 2019.

Wardiria Toscano de Sales
Tabeliã Pública

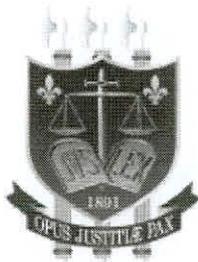


TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502

REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CERTIDÃO POSITIVA ATÉ 05 ANOS
Guarabira-PB, 26/03/2019 16:11:20
Wardiria Toscano de Sales - Titular
EMOL:R\$ *****9,91 FARPEN:R\$ **1,33 FEPJ:R\$ **1,98 VSS:R\$ **0,50
COD.CONTROLE: 2019-000011
SELO DIGITAL: A1J73603-RTCA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Avenida Dom Pedro II, n.º 43, Centro - Fone (83) 3271-8502 - CEP 58.200-000 - Guarabira – PB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9iPw.En56**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Validar Certidão

Código de Autenticidade: 9iPw.En56

✔ Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição CÍVEL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Nome Fantasia: AMARBN
CNPJ: 08.582.678/0001-31

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 16:41 de 21/03/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1Tsx.y6EA**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 16:41 de 21/03/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ipmP.3dfu**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 16:41 de 21/03/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse
<http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de
validação: **IRsSe5I+**. Você pode também ler o código QR
apresentado ao lado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 16:41 de 21/03/2019.

Validade 30 dias

-
- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2 - O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 - 3 - Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4 - A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5 - A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YqyM.ddPr**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



Solicitar Certidão

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Protocolo: 1903.11.1.2.001812

Resultado: Certidão negativa

CRIMINAL

Protocolo: 1903.02.1.2.000237

Resultado: Certidão negativa

EXECUÇÃO FISCAL

Protocolo: 1903.06.1.2.000383

Resultado: Certidão negativa

CÍVEL

Protocolo: 1903.01.1.2.000312

Resultado: Certidão negativa



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201900051216
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
CNPJ: 08582678000131

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfjb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa (PB), 19/02/2019 10:46:15
Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900
Fone: (83) 2108-4011



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CrWc.qv4i**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Validar Certidão

Código de Autenticidade: CrWc.qv4i

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição CRIMINAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Nome Fantasia: AMARBN
CNPJ: 08.582.678/0001-31

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.582.678/0001-31

Razão Social: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I

Nome Fantasia: AMARBN

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PC/JZlgv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Validar Certidão

Código de Autenticidade: PC/JZlgv

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Nome Fantasia:	AMARBN
CNPJ:	08.582.678/0001-31

Certidão emitida às 12:29 de 19/02/2019

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)

DH

AC Guarabira
26 MAR 2019
PB

Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight 0,130
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	

JU 19781208 1 BR



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretária de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70044-900

Brasília-DF

**Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste –
AMARBN - CNPJ 08.582.678/0001-31**
Representante Legal: Maria Valdilene Alves Martins Rolim
Rua Rosil Guedes, nº109, B. Nordeste I – Guarabira-PB –58200 000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.003146/2017 Localidade / UF: GUARABIRA/PB
Entidade: ASSOC DOS MORADORES E AGRIC RURAIS DO B DO NORDESTE I
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria da Luz da Silva Santos	061.791.604-73	1º Secretário	19/11/2017 19/11/2021	
Hormando Damasio dos Santos	057.559.204-43	1º Tesoureiro	19/11/2017 19/11/2021	
Sebastião Santos de Souza	568.222.864-20	2º Tesoureiro	19/11/2017 19/11/2021	
CÃ-cero GonÃsalves de Pontes	486.714.284-00	Vice-Presidente	19/11/2017 19/11/2021	
Adinalva Oliveira Souza	036.841.604-66	2º Secretário	19/11/2017 19/11/2021	
Maria Valdilene Alves martins rolim	804.776.154-49	Presidente	19/11/2017 19/11/2021	(83) 986531526 (83) 32717534

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl. 2 evento SEI 2459034-Proc.01250.075055/2017-41 e fls. 1 a 4 evento SEI 3373186-Proc.01250.056186/2018-18.
- Declaração parâmetros técnicos: fls. 5 evento SEI 3373186-Proc.01250.056186/2018-18.
- Certidão Negativa Débitos Anatel: fl. 1 evento SEI 3190791.
- CNPJ válido e atual: fl. 1 evento SEI 3190687.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls. 7 a 18 evento SEI 4020268-Proc.01250.015111/2019-50.
- Cópia Ata de Eleição atual diretoria registrada: fls. 45/46 evento SEI 2559034-Proc.01250.075055/2014-41, fls. 42 a 44 evento SEI 3373186-Proc.01250.056186/2018-18 e fls. 1 a 4 evento SEI 4020268-Proc.01250.015111/2019-50.
- Relatório Conselho sobre programação veiculada: fls. 47/48 evento SEI 2459034-Proc.01250.075055/2017-41.
- RG e CPF dos dirigentes: fls. 16/19/25/28 e 31 evento SEI 2459034-Proc.01250.075055/2017-41 e fls. 16 e 24 evento SEI 3373186-Proc.01250.056186/2018-18.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl. 1 evento SEI 3190832.
- Certidão Negativa Tributos Federais: fl. 1 evento SEI 3394493.
- Certificado Regularidade FGTS: fl. 1 evento SEI 3191019.
- Entidade sem vínculos.
- Certidão NADA CONSTA TRF5-PB-Jurisdição Guarabira de todos os dirigentes- Natureza: Criminal e Eleitoral.
- Não existem divergências nas informações prestadas pela emissora no requerimento (Anexo 5), com relação ao endereço CNPJ, da sede, do sistema irradiante, etc.

Tadeu/URSC
Fpolis, 16/4/2019.



Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Data de Envio:

22/04/2019 10:18:35

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.01250.003146/2017-84- Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.003146/2017-84

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira/PB, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC
22/4/19.

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL E DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 4923/2019/SEI-MCTIC, 20/02/2019

01250.003146/2017-84

MARIA VALDILENE ALVES MARTINS ROLIM

Ass. dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste

Rua Rosil Guedes, nº 109 - Bairro do Nordeste I.

58200-000 Guarabira / PB

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIBRATION

Anderson Antonio R. Martins

14/03/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Luan Augusto da Silva
Mat 8.478.867-4
Agente dos Correios - Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE ENDEREÇO OU IP DE DESTINO DO CORREIO)

JU 17986931 0 BR

AVISANDO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01 MAR 2019

12/03/19	13/03/19	
15:30 h	14:10 h	

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTIN

BRASILIA

PRESENTE POR COMPLETA DE FORMA

NOME DO RUAÇÃO SOCIAL DO EMITENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EMETTEUR

Sonya Tubino F. de A.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

CIDADE / LOCALITE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
044-000 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Guarabira
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I - AMARBN
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA NORDESTE FM
Logradouro: RUA CELINA PINTO
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 08.582.678/0001-31
Bairro: DO NORDESTE
Número: 637
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 08582678000131

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I - AMARBN
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58200000
Número: 637
Município: Guarabira
Telefone: 61 0000000000
Logradouro: RUA CELINA PINTO
Complemento:
Bairro: DO NORDESTE
Distrito:
SubDistrito:
Estado: PB
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58200000
Número: 637 B
Município: Guarabira
Telefone:
Logradouro: RUA CELINA PINTO
Complemento:
Bairro: NORDESTE I
Distrito:
SubDistrito:
Estado: PB
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/12/2007
Data Limite Instalação: 24/06/2008
Número do Processo: 537300000621999
Fistel: 50403979927
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	737	Portaria	MC	23/10/2006	26/10/2006	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	67222	ATO	CMPRL	20/09/2007	21/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	400	Decreto Legislativo	CN	21/12/2007	24/12/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

127 ATO CMPRL 11/01/2008 1 14/01/2008

 Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO BAIRRO DO NORDESTE I - AMARBN - CNPJ/CPF(08.582.678/0001-31)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: GUARABIRA/PB

Canal: 285

Indicativo: ZYX693

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

Tadeu,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de abril de 2019 10:13:02
Assunto: Re: Proc.[01250.003146](#)/2017-84- Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.053696 /2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo em fase de apuração de possível irregularidade (aguardando análise de documentos)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:18:38
Assunto: Proc.[01250.003146](#)/2017-84- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [01250.003146](#)/2017-84

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira/PB, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC
22/4/19.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 6053/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.003146/2017-84.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I**, na localidade de **Guarabira**, estado da **Paraíba**, por meio da Portaria nº 737, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/10/2006, e Decreto Legislativo nº 400, publicado no DOU de 24/11/2007.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/12/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 4/12/2017, à fl.2(evento SEI 2459034-Proc:01250.075055/2017-41), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Maria Valdilene Alves Martins Rolim. Vice- Presidente: Cícero Gonçalves de Pontes. 1ª Secretária: Maria da Luz da Silva Santos.

2ª Secretária: Edinalva Oliveira Souza.
 1º Tesoureiro: Hormando Damasio dos Santos.
 2º Tesoureiro: Sebastião Santos de Souza.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fl.2 evento SEI 2459034 Proc:01250.075055/2017-41 e fls.1 a 4 evento SEI 3373186 Proc.01250.056186/2018-18.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.7 a 18 evento SEI 4020268 Proc:01250.015111/2019-50.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.45, 46 evento SEI 2559034 Proc:01250.075055/2017-41, fls.42 a 44 evento SEI 3373186 Proc:01250.056186/2018-18 e fls.1 a 4 evento SEI 4020268 Proc:01250.015111/2019-50.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.16,19,25,28 e 31 evento SEI 2459034- Proc: 01250.075055/2017-41 e fls.16,24 evento SEI 3373186- Proc:

		01250.056186/2018-18.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.47,48 evento SEI 2459034 Proc:01250.075055/2017-41.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.2,item XI, evento SEI 3373186 Proc:01250.056186/2018-18.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3190687.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3190791.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 3191019.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 3394493.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3190832.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1,2 evento SEI 4091863 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal(**TRF5-PB**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**GUARABIRA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com as fls.9 a 33 evento SEI 3373186-Proc:01250.056186/2018-18 e fl.1 evento SEI 3393932.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4064886.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003146/2017-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, inscrita no CNPJ nº 08.582.678/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/05/2019, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4096289** e o código CRC **517DB250**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 4096289

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.003146/2017-84**

Entidade: **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 6053/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4096289), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Guarabira, estado da Paraíba, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4221000** e o código CRC **F329B8C9**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003146/2017-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, inscrita no CNPJ nº 08.582.678/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.003146/2017-84

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subseqüentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC_REG_SC (4221000), encaminha-se minuta (4245313).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4245317** e o código CRC **6CACC4A5**.

MINUTA DE

Portaria

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4245313** e o código CRC **DE8F6C57**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 01250.003146/2017-84

Referência:

Interessado: Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436951** e o código CRC **860A1D7A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 4436951



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4293/2019/SEI-MCTIC de 26 de agosto de 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4567939** e o código CRC **0F239D49**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2019 16:32:01
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5484142
Data prevista de publicação: 05/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11994661	ATO PORTARIA Nº 4286 NOT MIN.rtf	57625a23ea0cec7c 450c61386140a953	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994662	ATO PORTARIA Nº 4310 NOT MIN.rtf	151f3bfdde3f63bf ec39cd7ab8993ad5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994663	ATO PORTARIA Nº 4291 NOT MIN.rtf	86be8307baa1ea74 40de5a9f8d84802d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994664	ATO PORTARIA Nº 4293 NOT MIN.rtf	dfe6791e75e5ff55 f07dc34d87ae2dc9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994665	ATO PORTARIA Nº 4294 NOT MIN.rtf	630555a20ae87301 39366f7bbd0d3020	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994666	ATO PORTARIA Nº 4295 NOT MIN.rtf	d83aa7807d02079b 13d3d90ce5c31b59	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994667	ATO PORTARIA Nº 4296 NOT MIN.rtf	7b85de9dcf1e49eb 02163cc1615952a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994668	ATO PORTARIA Nº 4304 NOT MIN.rtf	938838e45ece7e1c c06343e511b87b44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994669	ATO PORTARIA Nº 4308 NOT MIN.rtf	b1bb2a466cb5cdef 3b0f4230b8619be0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994670	ATO PORTARIA Nº 4309 NOT MIN.rtf	ad9203f0c7ba2340 3cf55bbc89f2fce3	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			68,00	R\$ 2.246,72

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fistel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.003146/2017-84**.

Entidade: **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4293 de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 01250.003146/2017-84, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609646** e o código CRC **AE3F184F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.003146/2017-84

SEI nº 4609646

Brasília, 15 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.003146/2017-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, inscrita no CNPJ nº 08.582.678/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6053/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.293/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39352/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.003146/2017-84.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746880** e o código CRC **2F32CF52**.